



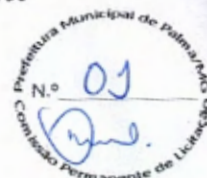
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

DATA DE ABERTURA: 13/07/2020

VOLUME: Uma

OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

FLS. 02
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº5.651/2019

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Palma, Hiram Vinícius Mendonça Finamore, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Art. 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2018.

I – Daniela de Paula Hungria,

II – Diego Prado da Silva Carvalho, e

III – Donaldson Ramos de Oliveira Junior.

Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Art. 1º o servidor Maria de Fátima Bissiatii.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palma, 15 de agosto de 2019

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 15 / 08 / 2019

[Handwritten signature of Hiram Vinícius Mendonça Finamore]
HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature of Hiram Vinícius Mendonça Finamore]
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Memorando

Palma, 13 de julho de 2020.
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Comissão Permanente de Licitação

Com minha cordial visita, venho a presença de Vossa Senhoria informar necessidade de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Solicito seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para formalização da contratação.

Atenciosamente,

Paulo Antônio de Oliveira Carvalho
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
1	<p>PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que compõem a prótese. A</p>	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
	<p>prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Bioton ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação).</p>		
2	<p>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival</p>	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



<p>faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade</p>		
<p>devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR</p> <p>Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipode grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades</p>	600	§ 150,00 POR UNIDADE
---	---	-----	-----------------------------



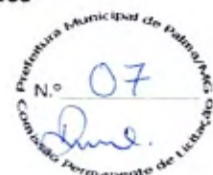
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
4	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais.. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação atipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi -</p>	600	\$ 150,00 POR UNIDADE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
5	<p>PRÓTESE FIXA UNITÁRIA CONFECCIONADA EM RESINA (Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Para a confecção deste tipo de prótese deverão utilizar resinas com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epricord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião</p>	600	\$ 150,00 POR UNIDADE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CÉP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6	<p>PRÓTESE FIXA UNITÁRIA METÁLICA (Prótese fixa unitária confeccionada em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo coronário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>	600	R\$ 150,00POR UNIDADE
7	<p>RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (Restauração confeccionada em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados:</p>	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Níquel 63%, Cromo 25%,
Molibdênio
10% e Silício 2%. A liga metálica deve
ser isenta de Berílio. A restauração
deve
ser entregue sem qualquer
ranhura ou
porosidade em seu corpo, devendo
estar
lisa e polida na porção que entrará
em
contato com os tecidos orais e
jateada
com óxido de alumínio na sua
porção
interna, que estará em contato
com o
preparo cavitário, sendo facultado,
a
critério do Cirurgião Dentista, a
repetição
da restauração, sem ônus ao
município. A
restauração deve ser esculpida de
uma
maneira que reconstrua as
partes do
elemento dental perdido,
restabelecendo-
se, assim, a forma e a função do
elemento
dental. O prazo estabelecido
para a
entrega da prótese entre as
etapas
laboratoriais será de 05 dias
úteis,
impreterivelmente. O custo referente
a
retirada do serviço e entrega do
mesmo
no Centro de
Especialidades
Odontológicas de Palma correrá por
conta
do Laboratório de Prótese
credenciado. A
etapa de preenchimento, ou
vazamento,
do molde com gesso, também correrá
por
conta do Laboratório de Prótese.
A



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	restauração deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		
8	<p>PINO INTRARRADICULAR FUNDIDO (Pino intrarradicular confeccionado em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobre 85%, Alumínio 9%, Cromo 4% e Silício 2%. O pino deve ser entregue sem porosidades em seu corpo, devendo estar totalmente limpo e jateado com óxido de alumínio, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição do pino, sem ônus ao município. A porção coronária do pino deve ser esculpida de uma maneira que possa receber, posteriormente, uma prótese fixa unitária e, a porção radicular deve obedecer ao que foi registrado pelo molde, seja ele em silicona ou resina acrílica específica para este fim, deste modo poderá ser utilizada técnica de enceramento do pino ou fundição direta. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A pino intrarradicular deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>	600	R\$150,00 POR UNIDADE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado,
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso
de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos
termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que
as despesas de Credenciamento de empresas especializadas para
a prestação de serviços odontológicos, na realização de
PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da
Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas
– CEO, serão contabilizadas na dotação orçamentária:
10.122.0009.2.036.339039, 10.301.0009.2.038.339039; cujos
saldos são suficientes para garantir o empenho desta despesa no
exercício corrente.

Certifica ainda, que estas despesas serão
empenhadas no exercício vigente e que não ficarão parcelas
remanescentes para serem empenhadas no exercício seguinte, em
conformidade com o Plano Plurianual e LDO, possuindo desta
forma recursos orçamentários e financeiros suficientes para a
realização desta despesa, assim como atenderá à compatibilidade
com o PPA e LDO.

Palma, 13 de julho de 2020.

João Paulo Pereira de Paula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



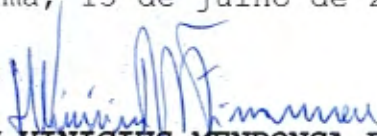
TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa ao Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 13 de julho de 2020.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000


CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise do edital convocatório e minuta de contrato do Processo de Licitação nº 038/2020/Inexigibilidade nº 002/2020, nos termos estabelecidos no Art. 38 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 em face da formalização de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Palma, 13 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PARECER

Referência: Processo Administrativo n°038/2020 / Credenciamento n° 001/2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CREDENCIAMENTO. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Exame prévio da minuta do edital de licitação, para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, e suas alterações. Constatação de regularidade. Aprovação.

RELATÓRIO

Diante da solicitação da Sra. Daniela de Paula Hungria para análise e aprovação do edital e de seus termos, bem como os elementos introdutórios do processo, visando selecionar proponentes para credenciamento de serviços de exames laboratoriais, vimos expor o que se segue:

Primeiramente, cumpre destacar que o certame rege-se pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com suas alterações, onde são informadas as modalidades e tipos de licitação, prazos, valores atinentes a cada modalidade, assim como quais seriam os documentos necessários para a habilitação



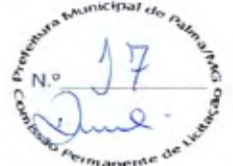
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, todos de observância obrigatória e, sem os quais, a licitação estará eivada de vício e, portanto, impedida de prosseguir.

Com a alteração dada pela Lei nº 8.883/1994, o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações passou a exigir que as minutas de editais de licitação, bem como os contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Procuradoria Jurídica da Administração.

Dessa maneira, no que tange a análise das minutas de editais de licitação, é preciso ficar atento aos aspectos legais e formais que cercam o procedimento, em especial, os documentos que compõem a fase interna da licitação, como o requerimento, justificativas, descrição do objeto a ser licitado, origem do recurso orçamentário para efetuar os pagamentos, autorização para iniciar os procedimentos de licitação, além da existência de outros documentos pertinentes ao objeto pretendido.

Assim sendo, é de se ressaltar a importância da fase interna, uma vez que, se essa etapa da licitação for efetivada da maneira correta, em atendimento às exigências legais, certamente a Administração terá a oportunidade de corrigir falhas porventura verificadas no procedimento, sem precisar anular atos praticados, bem como terá êxito na contratação almejada.

Objetiva-se a realização de **Credenciamento**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do certame em epígrafe.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



realizados na fase interna da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, recomenda-se o retorno a Procuradoria jurídica, quando forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

É o relatório passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, vale ressaltar que a análise do edital em questão pela Procuradoria Jurídica é relevante e precisa ser implementada como ferramenta para alertar e orientar sobre eventuais vícios existentes na minuta que se pretende levar a efeito.

Nesta toada, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do ordenamento jurídico vigente, incumbe, a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Como já dito, não é demais reforçar que a Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a Procuradoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. **Não lhe é permitido, contudo, imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



oportunidade e da conveniência do gestor.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689)¹ “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da Procuradoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão”.

Os limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do disposto no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União- AGU², *in verbis*: “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 8.666/1993 e Constituição Federal.

A obrigatoriedade de licitar é uma exigência prevista na Constituição Federal no art. 37, inciso XXI, que tem como regulamentação a lei 8.666/93 que confirma em seu art. 2º a imprescindibilidade de procedimento licitatório nos casos de contratos entre particulares e Administração Pública.

Para MEIRELLES (2009, p.274): “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios”

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

² Brasil. Advocacia-Geral da União Manual de Boas Práticas Consultivas. 3.ed. Brasília: AGU, 2014. 68 p. Disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/191832



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



administrativos.”

Assim, a finalidade precípua da licitação é conceder a todos os interessados oportunidade de contratar com o poder público. Devendo a proposta escolhida ser de acordo com o interesse coletivo, ou seja, aquela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

Já adentrando no mérito, a contratação em questão poderá ser levada a efeito pela forma escolhida, ou seja, Credenciamento, conforme dispositivos abaixo transcritos.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, que possibilita a contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Diante disso, está se tornando de praxe na administração o procedimento prévio do credenciamento público para contratação direta de determinado serviço, que nada mais é do que o ato de “chamar” as empresas ou pessoas físicas interessadas e devidamente qualificadas para se habilitarem no processo de dispensa, com a juntada de propostas, orçamentos e documentos solicitados através das especificações.

Considerado como ato de “prosperação do mercado”, utilizado para



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



verificar se há empresas interessadas em determinado serviço público e quantas seriam, vem sendo comumente utilizado em observância aos princípios da licitação, em especial o da isonomia e do interesse público. A adoção do procedimento é legítima, mesmo que exista eventual identificação de mais de um orçamento apto ao atendimento do interesse público, sendo, após imprescindível a análise das propostas apresentadas.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, prevê a necessidade de justificativa do preço, bem como das razões pela escolha do fornecedor ou executante. O credenciamento público é basicamente voltado a selecionar as melhores propostas (garantindo o menor preço), com ampla divulgação, igualdade dos interessados e lisura ao processo de contratação direta por dispensa de licitação.

Ora, vinculada que é aos princípios da isonomia, impessoalidade e da economicidade, é evidente que caberá ao Poder Público, nos processos para contratação direta, justificar que os preços a serem contratados serão compatíveis com os usualmente praticados no mercado. O fato de a ordem jurídica autorizar o afastamento da licitação, não significa a possibilidade de contratar a qualquer preço, sendo este colhido atualmente através do ato de credenciamento público.

Nesse sentido vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

“...Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação,



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação” (grifos nossos).

Assim sendo, se existir mais de um particular em condições de atender às necessidades da Administração a escolha deve ser pautada por critérios isonômicos e devidamente motivada no respectivo processo.

Imperioso sobrelevar que existem entendimentos contrários ao credenciamento público para a escolha da melhor proposta e preço nas dispensas de licitação. Neste sentido, os pontos mais questionados são: a falta de amparo expresso na lei; e de ser o procedimento confundido como uma “nova” modalidade de licitação, restando vedado a utilização de outra modalidade alheia as encartadas na lei de licitações e contratos administrativos.

Com efeito, o ponto fundamental do debate é que o credenciamento público não acarretará prejuízo ao processo de dispensa, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Isto posto, compartilho as considerações acima mencionadas, incentivando todos ao estudo mais apurado e formação de opiniões que melhor se adaptem ao tema proposto.

Acerca da finalidade da licitação, Fernanda Marinela (2010, p. 315/316) ensina:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



(...) A licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o Poder Público, além de permitir que qualquer um que preencha os requisitos legais tenha a possibilidade de contratar representando o exercício do princípio da isonomia e da impessoalidade.(...)

Esse procedimento apresenta três exigências públicas impostergáveis:

- a) proteção dos interesses públicos e recursos governamentais;
- b) respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º e art. 37, caput, ambos da CF);
- c) obediência aos reclames da probidade administrativa (art. 37, caput e art. 85, V, da CF). (...) (grifos nossos).

Apesar de não se tratar de procedimento licitatório, a lição acima aplica-se (mutatis mutandi) à hipótese dos convênios e contratos de repasse, tendo em vista o objetivo final desses instrumentos, que é a execução da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Por fim, vale transcrever as palavras do professor Joel Niebuhr que, ao tratar do tema, assim concluiu:

“A Administração Pública padece porque não incentiva a criatividade, a busca de soluções que satisfaçam o interesse público. É preciso fomentar a criatividade, tudo sempre com amparo na ordem jurídica. O pregão negativo é exemplo disto, de ousadia, de criatividade, visando o melhor para a Administração Pública, sem violentar qualquer princípio jurídico.”

Objetiva-se a realização da contratação direta, por meio de



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



inexigibilidade de licitação, através de sistema de credenciamento, nos termos do **caput** do art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e do disposto no Edital do processo em epígrafe.

A contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, impõe a observância de diversos requisitos de ordem formal, em razão da rigidez imposta à Administração, pelo legislador.

É certo que a regra é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta. Apesar disso, em algumas ocasiões, não há como ocorrer o procedimento licitatório, visto que a própria realidade fática determina a **inviabilidade da competição**.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Tais hipóteses são consideradas exemplificativas, ante o que consta do próprio *caput* do art. 25, que traz em seu texto a expressão *em especial*, podendo, dessa forma, se estender a outros casos, desde que se configure a inviabilidade de competição.

Diante de hipótese em que é inviável a competição, e o caso descrito não se enquadre em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos, o fundamento legal será o próprio *caput* do art. 25. Portanto, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender às exigências legais para sua autorização.

A principal particularidade da *inexigibilidade de licitação* é a *inviabilidade de competição*, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, pois ele



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



resultaria frustrado. Distingue-se da *dispensa de licitação*, que pode se fundar numa faculdade para o administrador.

Geralmente todos os compêndios clássicos dedicados ao tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudessem satisfazer o interesse da Administração.

Todavia, prevalece, na classificação da maioria doutrinária, o credenciamento como inexigibilidade de licitação, conforme se observa no comentário do Prof. Lucas Rocha Furtado sobre precedente do Tribunal de Contas da União: "Em relação às situações de inexigibilidade, além das três hipóteses expressamente indicadas - fornecedor exclusivo, serviços técnico-especializados e serviços artísticos - a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação"³.

É o que demonstra Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁴, segundo o qual há quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso ou não da pré-qualificação: a) todos que satisfaçam às condições exigidas; b) impessoalidade na definição da demanda, por contratados; c) que o objeto satisfaça na forma definida no edital; d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme.

Com notável propriedade, a Prof.^a Alice Maria Gonzalez Borges define o instituto do credenciamento, conforme segue:

“A denominação adotada é dúbia, e já tem gerado equívocos. Pois o credenciamento é o nome que se vem dando, em nosso direito, ao

³ FURTADO, Lucas Rocha. Curso de direito administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 452.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contrata Direta sem Licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 7. ed. 2. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008. pag. 534/535.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG
CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32



“procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente previstas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for condição indispensável à adequada satisfação do interesse público, ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado, e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. [...]

A finalidade do credenciamento é justamente possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, nas situações em que tal condição seja imprescindível à perfeita consecução do interesse público tutelado pela Administração.

Assim, o credenciamento tem por finalidade atender duas situações ou solucionar dois problemas: a) **quando o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido pela Administração a uma pluralidade de prestadores;** b) **quando a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão da limitação quantitativa do objeto”.**⁵ (g.n.)

O credenciamento diferencia-se da contratação decorrente da licitação, propriamente dita, porquanto esta última se presta a escolher apenas um contratado, enquanto o credenciamento se presta a selecionar diversos profissionais, todos aptos a executar o serviço, contratados em condições qualitativas e econômicas equânimes, posto que essa é a circunstância que melhor satisfaz o interesse público tutelado.

⁵ BORGES, Alice Maria Gonzalez. O credenciamento de inspeções de segurança veicular na legislação de trânsito: aspectos peculiares. Repertório de Estudos Doutrinários e Jurisprudenciais, out. 2004



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



No mesmo sentido, manifestou-se o relator conselheiro ANTÔNIO CARLOS ANDRADA⁶, em consulta formulada ao TCE/MG: (...) “Dessa forma, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como sendo o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente”.

A pré-qualificação derivada da inexigibilidade de licitação é admitida pelo próprio TCU, que autorizou a figura do credenciamento, conforme acórdãos abaixo transcritos:

“O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). **Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços.** Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. Acórdão 3567/2014-Plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER (destaques).

O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a

⁶ TCE/MG. Consulta nº 811.980. Tribunal Pleno. Sessão: 05/05/10. Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



todos igual oportunidade de se credenciar. Acórdão 1150/2013-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ (grifos).

A despeito da ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993, **nada impede que a instituição contratante lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração.** Para tanto, deve-se demonstrar, fundamentalmente, **a inviabilidade de competição, a justificativa do preço e a igualdade de oportunidade a todos os que tiverem interesse em fornecer o bem ou serviço desejados.** Acórdão 768/2013-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER” (sem grifos no original).

No mesmo sentido, manifestou-se o Relator Conselheiro, José Ferraz, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio da consulta nº 682192:

“Formalização da inexigibilidade antecede o credenciamento] (...) somente quando for ultrapassada a etapa concernente às formalidades pertinentes ao processo formal de inexigibilidade de licitação, o credenciamento poderá ser realizado. (...) o procedimento de justificação de inviabilidade de licitação deve ser evidenciado em processo próprio, conforme art. 26 da Lei Nacional de Licitação.

(...) **se a contratação de apenas um licitante não é suficiente para socorrer o interesse público, não há nenhum óbice para a adoção do sistema de credenciamento pela Administração.** Conquanto seja o credenciamento um procedimento administrativo que visa ampliar a oferta de melhores e mais vantajosos serviços bancários para a



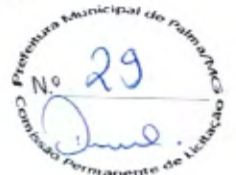
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Administração, sua utilização encontra-se condicionada aos princípios que informam a Lei de Licitação e, por ser excepcional, deve ser justificado pelo administrador. Com efeito, nos casos em que o interesse público justificar o sistema de credenciamento, mormente naquelas hipóteses em que certas necessidades da Administração não seriam satisfeitas por apenas um prestador de serviço, caberá ao administrador divulgá-lo amplamente, pois, assim agindo, estará respeitando o princípio da isonomia e, com isso, oferecendo aos que possuam os requisitos definidos no edital de convocação a faculdade de adesão ao seu regulamento, que será previamente fixado pela autoridade competente. **Assim, em face da inviabilidade de competição, os interessados que satisfizerem as exigências previamente estabelecidas não competirão entre si, pois todos serão credenciados a prestarem os serviços requisitados pelo licitador.**"

(Consulta n. 682192. Rel. Cons. José Ferraz. Sessão do dia 10/12/2003). (grifos apostos)

Como se pode depreender da leitura da vasta fundamentação trazida à baila, entendo *s.m.j.* que os elementos que configuram a escolha pelo credenciamento se encontram presentes, haja vista que a Secretaria de Saúde objetiva o credenciamento de todos aqueles que satisfaçam as exigências do edital, em igualdade de condições.

Prosseguindo com as considerações, deve-se atentar para que o objeto da licitação, com as suas especificações, seja bem definido pelo setor requisitante, atendido o interesse público.

Quanto à instrução do procedimento licitatório em tela, registre-se que o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Por fim, em relação ao prazo de publicação do edital de credenciamento, é oportuno trazermos os ensinamentos do nobre jurista Jorge Ulisses Jacoby⁷, segundo o qual:

“Basicamente existem dois tipos de credenciamento: o fechado e o aberto. É credenciamento fechado o que segue mais de perto o rito da pré-qualificação: a Administração lança edital definindo os documentos exigidos para habilitação, fixa data certa para recebimento de envelopes fechados e julga a habilitação. Credenciamento aberto não define data certa, mas data a partir da qual os interessados podem se credenciar; não tem envelope e os documentos são entregues nos órgãos que avaliando-os credencia ou não os interessados.”

No caso sob apreço, creio que o edital permeia o credenciamento aberto, uma vez que há disposição dos documentos a serem apresentados pelos interessados, bem como a indicação do procedimento para análise e julgamento dos mesmos. No tocante à fixação de prazo para que se dê publicidade a respeito do interesse da Administração Pública em receber interessados a se credenciar, deverá ser o mesmo estabelecido pelo critério da razoabilidade, o que a meu ver não poderia ser inferior a 15 (quinze) dias, conforme se abstrai do caso em apreço.

Por derradeiro, **alertamos que, após realizada a pré-qualificação, sejam formalizados os expedientes estabelecidos no art. 26 da Lei n° 8.666/93, em especial, à publicação da inexigibilidade.**

⁷ FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Contrata Direta sem Licitação: dispensa de licitação; inexigibilidade de licitação; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 7. ed. 2. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008. pág. 538.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CONCLUSÃO

Sendo o que se apresenta, atendidas as normas e condições apresentadas, assim como os demais mandamentos normativos atinentes à espécie, nada a obstar quanto ao credenciamento em epígrafe.

Ademais, consigna-se que as especificações do objeto, necessidade, quantitativos e preços estimados unitários e globais incluindo as previsões orçamentárias e financeiras são dados de responsabilidade da Unidade Requisitante.

No mais, estando dentro dos permissivos legais, indica-se, pelo prosseguimento do certame, ressalvando que esta Procuradoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, necessidade, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

São essas as considerações a serem feitas sob o processo em referência, que submetemos a V.Sa., que concordando, poderá dar prosseguimento ao certame.

Em 13 de julho de 2020.

Dhionathan Oliveira dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de inexigibilidade de licitação para Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, requiero que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Palma, 13 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Considerando a certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Palma.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 13 de julho de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



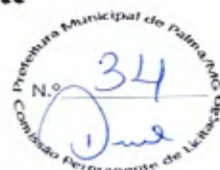
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AUTUAÇÃO

AOS TREZEDIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE

na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu Daniela de Paula Hungria, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020		DATA: 13/07/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020			
OBJETO:			
Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0009.2.036.339039, 10.301.0009.2.038.339039;			
RECURSO: FPM/ICMS/			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	()
CREDITO SUPLEMENTAR	()	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	()



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 038/2020

Credenciamento nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 038/2020/Credenciamento nº 002/2020, com a finalidade de credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, conforme Portaria MS nº 1.289 de 25 de maio de 2017, com as especializações estabelecidas no termo de referência. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma e no site www.palma.mg.gov.br. O credenciamento será realizado a partir do dia 29/07/2020, no horário de 12:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 13 de julho de 2020


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. PROC. 038/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

1 –PREÂMBULO:

1.1. O Município de Palma, através dos membros de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n.º 5.651/2019, datada de 19 de agosto de 2.019, a pedido do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, CONVOCA as pessoas jurídicas especializadas a se credenciarem para celebrar contrato de adesão com a Prefeitura de Palma, para a prestação de serviços odontológicos na realização de próteses diversas, para atender as necessidades do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, OBEDECENDO, as especificações constantes neste edital.

1.2. Os interessados deverão apresentar à Divisão de Compras/Seção de Licitação da Prefeitura, situada na Praça Getúlio Vargas, 26, os documentos enumerados no item 3.2 deste edital a partir do dia 29 de julho de 2020, às 09:00horas.

1.3. O certame será regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital. Além das normas técnicas e administrativas aplicáveis, os serviços atenderão às Normas Básicas, princípios e diretrizes do Ministério da Saúde.

1.4. Findo o prazo descrito no subitem 1.2, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

2 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Licitação, o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme especificadas abaixo e obedecendo aos seguintes valores:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE



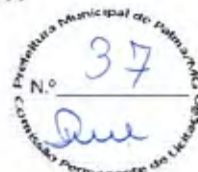
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Bioton ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação).</p>		
2	<p>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada ermicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do</p>	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		
3	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR</p> <p>Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal</p>		UNIDADE



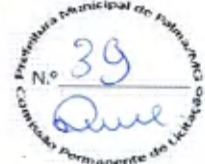
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	de 90 dias após sua instalação.)		
4	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR</p> <p>Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais.. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação atipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>	600	VALOR \$ 150,00 POR UNIDADE
5	PRÓTESE FIXA UNITÁRIA		



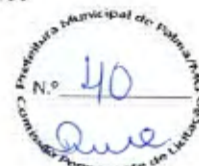
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>CONFECCIONADA EM RESINA (Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Para a confecção deste tipo de prótese deverão utilizar resinas com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epricord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>	600	VALOR \$ 150,00 POR UNIDADE
6	<p>PRÓTESE FIXA UNITÁRIA METÁLICA (Prótese fixa unitária confeccionada em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais</p>	600	R\$ 150,00POR UNIDADE



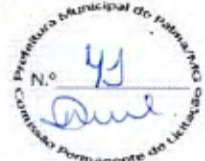
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo coronário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
7	<p>RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (Restauração confeccionada em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A restauração deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo cavitário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da restauração, sem ônus ao município. A restauração deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua as partes do elemento dental perdido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A</p>	600	R\$ 150,00 POR



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A restauração deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		
8	PINO INTRARRADICULAR FUNDIDO (Pino intrarradicular confeccionado em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobre 85%, Alumínio 9%, Cromo 4% e Silício 2%. O pino deve ser entregue sem porosidades em seu corpo, devendo estar totalmente limpo e jateado com óxido de alumínio, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição do pino, sem ônus ao município. A porção coronária do pino deve ser esculpida de uma maneira que possa receber, posteriormente, uma prótese fixa unitária e, a porção radicular deve obedecer ao que foi registrado pelo molde, seja ele em silicona ou resina acrílica específica para este fim, deste modo poderá ser utilizada técnica de enceramento do pino ou fundição direta. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A pino intrarradicular deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)	600	R\$150,00 POR UNIDADE

2.2 – A empresa credenciada deverá apresentar, sob pena de descredenciamento, amostra de todos os itens cotados/credenciados, para que a Secretaria Municipal de Saúde faça a verificação do atendimento quanto a qualidade dos serviços. **O prazo para a entrega das amostras será de até 05(três) dias úteis.** contados do término do credenciamento, podendo ser este prazo prorrogado, mediante solicitação e justificativa enviadas por escrito. A não apresentação das amostras no prazo aqui determinado poderá ensejar no descredenciamento imediato do licitante.

2.3 - As amostras aprovadas ficarão de posse do setor requisitante para comparação dos serviços no ato da entrega.



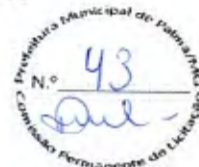
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.4 – Os quantitativos acima são estimados para toda vigência do contrato e serão realizados nas dependências do contratado e de conformidade com as descrições de cada item.

2.5 – O critério de distribuição da quantidade licitada aos interessados será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, em função do número de credenciados, de forma isonômica.

2.6 – Fará parte integrante do contrato, este edital e todos os seus anexos, independente de transcrição.

3- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração, de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2 – Somente participarão da presente Licitação as empresas especializadas no ramo e que atendam as condições aqui estabelecidas, quanto a apresentação dos documentos exigidos neste edital, **a partir do dia 29 de julho de 2020, às 09:00horas.**

3.3 – Os interessados em participar do presente processo, deverão entregar **a partir do dia e hora acima descritos**, na Divisão de Compras/Seção de Licitação da Prefeitura, situada na Praça Getúlio Vargas, 26, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada acima, devidamente autenticados ou apresentados em original com cópia respectiva para autenticação por responsável do setor:

- a) Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou ainda, Estatuto Social, acompanhado da última alteração, devidamente registrado;
- b) Alvará de funcionamento atualizado para o exercício de 2020, expedido pelo município sede da empresa licitante.
- c) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, contendo especificamente a habilitação ou condição de execução específica para o serviço a ser credenciado;
- d) Certificado de Registro e Inscrição do Laboratório no Conselho Regional de Odontologia;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



h) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei 12.440/2011.

j) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo anexo);

OBS: Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas **nas letras e, f, g, h, i**, descritas acima.

3.4 – As empresas interessadas deverão anexar à documentação para habilitação acima descrita, o formulário da solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo II deste edital.

3.5 – A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no **item acima**, impedirá o credenciamento da empresa interessada.

3.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

3.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

3.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



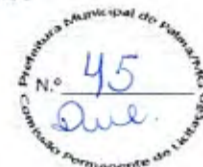
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



3.13 – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.14- A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a) Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 3.13 deste edital.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1.A forma de execução dos serviços aqui discriminados, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Adesão (conforme minuta – anexo III).

4.1.1 – Os encaminhamentos, requisições ou autorizações específicas, ficarão disponíveis para retirada por parte dos credenciados interessados na execução do serviço, semanalmente, às sextas-feiras no horário de 09:00h às 11:00h.

4.1.2 – Os encaminhamentos, requisições ou autorizações específicas semanais serão destinados à primeira empresa credenciada que se apresentar na Secretaria de Saúde, situada na Rua Paula Freitas, no horário descrito no subitem 4.1.1.

4.1.3 – Não será permitido que a mesma empresa credenciada retire os encaminhamentos, requisições ou autorizações específicas para execução dos serviços por duas semanas consecutivas.

4.2 – A empresa credenciada deverá participar, sempre que possível, das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palma/MG, permitindo a fixação de cartazes e distribuição de panfletos aos usuários dentro do estabelecimento credenciado;

4.3 - Desenvolver e/ou adotar protocolos de atendimento, garantindo aos usuários acessibilidade ao serviço e um acolhimento humanizado, com vistas à melhoria da resolubilidade do tratamento;



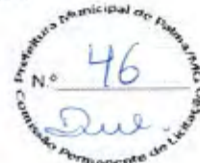
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 4.4 - Acatar protocolos de regulação e/ou acesso implantados pela legislação vigente e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5 - Garantir o atendimento diário a todos os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Policlínica Odontológica, consoante ao quantitativo físico e financeiro, estabelecido em contrato;
- 4.6 - Garantir quantidade mínima bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo legislação vigente, necessários à realização dos procedimentos, zelando assim pela qualidade dos serviços oraofertados.
- 4.7 - Dotar de profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados, necessários ao acolhimento e realização do(s) procedimento(s), zelando sempre pela qualidade do procedimento;
- 4.8 - Os funcionários do Estabelecimento deverão estar devidamente uniformizados e paramentados para facilitar a identificação, bem como prover de informações básicas referentes ao serviço a ser prestado;
- 4.9 - Autorizar a entrada no Estabelecimento credenciado, de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, desde que estejam devidamente identificados, informando qual a finalidade da visita;
- 4.10 - Entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:
- - **Entrega da produção/relatório final:** Último dia útil do mês em que os serviços foram prestados.
 - - **Entrega da Nota Fiscal:** a partir do dia 10 do mês subsequente ao dos serviços realizados, ao responsável pela Seção de Assistência Odontológica que dará o aceite e liberará para o pagamento.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOPAGAMENTO

5.1. Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica: 10.301.0009.2.038.339039.

5.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, somando-se os quantitativos das próteses realizadas, através do relatório de produção apresentado.

5.3. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo



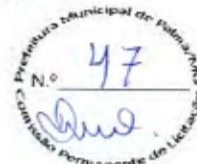
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



de 30(trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante emais:

5.3.1 em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3.2 nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 – É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Palma.

5.5 - O Município de Palma reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

5.6 - No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Palma deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município de Palma pagará o quantitativo final devido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa.

5.7. Por ocasião do pagamento dos serviços o Município de Palma procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

6 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1.O presente credenciamento se justifica pela necessidade de ofertar um tratamento odontológico integral aos pacientes assistidos pelos cirurgiões dentistas da Prefeitura de Palma. Sendo assim, estaremos cumprindo o art. 196 da Constituição Federal que reza "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."(Grifo nosso), bem como é descrito no Inciso III do Art. 5º da Lei Federal nº8.080, onde consta que dentre os objetivos do SUS está "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas." (Grifonosso).

7- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1.Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Palma.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.2. Declarado o resultado final deste certame qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro ou enviado via e-mail, sendo que o documento original deverá ser enviado via correios e sua postagem ser feita no mesmo dia que o recurso foi anexado no sítio eletrônico;

7.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7.7. A Prefeitura de Palma não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa do licitante declarado vencedor, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Palma:



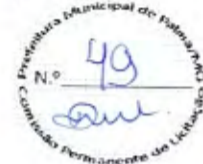
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

9- DO CONTRATO

9.1- O município de Palma reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

9.2.O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo III deste Edital e fará parte integrante deste, independentemente de transcrição, o edital da licitação e seus anexos, os documentos dos licitantes credenciados e a proposta de credenciamento.

9.3.O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

9.4.O Contrato será supervisionado e coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde que poderá designar um responsável para acompanhamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.5. Todos os interessados deverão disponibilizar e indicar, junto à sua proposta de credenciamento, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”.

9.6. Ao receber o arquivo contendo o contrato, o credenciado deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

9.7. Havendo divergência entre as disposições da minuta contratual, anexa ao presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições contidas no edital, devendo as correções ser efetuadas no momento da elaboração do contrato.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, enviadas via postal no endereço mencionado no item 3.2 deste edital ou via e-mail licitacao@palma.mg.gov.br ou ainda via fac-símile (32)3301-6106.

10.2- Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- b) Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Palma-MG, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto a execução do contrato que vier a ser celebrado.

10.4- Outras informações e edital completo, poderão ser obtidos na Seção de Licitação da Prefeitura, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de PALMA, Estado de Minas Gerais.–E-mail licitacao@palma.mg.gov.br - Site: www.palma.mg.gov.br

Palma, ___ de _____ de 2020.

Daniela de Paula Hungria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Palma/MG, _____, de _____ de 2020.

Assinatura Identificação do representante legal
Carimbo Empresa



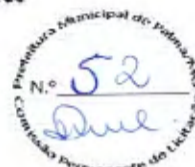
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Palma

A empresa _____, estabelecida à Rua/Av _____ n.º _____, bairro _____

, na cidade de _____, inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n.º _____, vem requerer nos termos do edital acima descrito, o seu credenciamento para os seguintes itens:

	ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
()	1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	5	PRÓTESE FIXA UNITÁRIA CONFECCIONADA EM RESINA	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



()	6	PRÓTESE METÁLICA	FIXA UNITÁRI A	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	7	RESTAURAÇÃO LICA FUNDIDA	METÁ	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	8	PINO FUNDIDO	INTRARRADICUL AR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato- padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

1. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC(MF)nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº.

_____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal) Data e Local



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PALMA E A
EMPRESA _____

1- CONTRATANTE: O Município de Palma - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 238, nesta cidade, CNPJ nº. 17.734.906/0001-32, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº. ____, inscrita no C.P.F sobonº. _____, brasileiro, casado.

2- CONTRATADO: _____, com endereço à _____, com CNPJ/CPF nº. _____, nesta cidade, representada por _____,

_____ dor
avante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato decorre do Processo Administrativo PRC.nº 038/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020, nos termos do artigo 25, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como, da legislação específica que rege a matéria.

1.2 - A contratada declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato com observância das normas estabelecidas neste instrumento, assim como, na respectiva legislação, suas regulamentações, disposições, as normas e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palma, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

- 2.1 - Constitui objeto deste credenciamento, a prestação de serviços constante do Edital, obedecendo ao valor, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa Contratada mediante "guia de encaminhamento", "requisição" ou "autorização" específica, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica.
- 2.3 - A empresa credenciada deverá participar, sempre que possível, das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palma/MG, permitindo a fixação de cartazes e distribuição de panfletos aos usuários dentro do estabelecimento credenciado;
- 2.4 - O credenciado deverá desenvolver e/ou adotar protocolos de atendimento, garantindo ao usuário acessibilidade ao serviço e um acolhimento humanizado, com vistas à melhoria da resolubilidade do tratamento, devendo obedecer a todas as instruções e protocolos de regulação e/ou acesso implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5 - O credenciado deverá garantir o atendimento diário aos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica, consoante ao quantitativo físico e financeiro, estabelecido em contrato;
- 2.6 - Garantir quantidade mínima, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo a legislação vigente, necessários à realização dos procedimentos, assim como, dotar de profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados, necessários ao acolhimento e realização do(s) procedimento(s), autorizado(s), zelando sempre pela qualidade do procedimento;
- 2.7 - Os funcionários do estabelecimento deverão estar devidamente uniformizados e paramentados para facilitar a identificação para o usuário, bem como, provê-lo de informações básicas referentes ao serviço a ser prestado.
- 2.8 - A empresa credenciada deverá entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:
- 2.8.1 - **Entrega da produção/relatório final:** Último dia útil do mês em que os serviços foram prestados.
- 2.8.2 - **Entrega da Nota Fiscal:** a partir do dia 10 do mês subsequente ao dos serviços realizados, ao responsável pela Seção de Assistência Odontológica que dará o aceite e liberará para o pagamento.



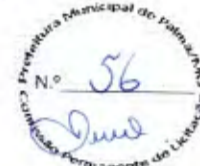
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.9 - Seguir os critérios adotados para apresentação de produção, definidos pela SMS/Seção de Assistência Odontológica.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo para a duração do contrato de prestação dos serviços aqui descritos, será de 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei8.666/93.

3.2 - O prazo estabelecido para a entrega dos serviços entre as etapas laboratoriais será de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

4.1 - A Contratada apresentará, mensalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as "guias de encaminhamento", "requisições" ou "autorizações" emitidas pela Prefeitura, que processará o pagamento pelos serviços de cada prótese de conformidade com o valor estabelecido neste instrumento.

4.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30(trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante.

4.3.1 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2 - nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica: 1030110.301.0009.2038.3399-39



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

- 6.1 - O valor estimado para o presente contrato no período de sua vigência é de R\$ _____
(.....), referente aos seguintes procedimentos:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR R\$

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- À Contratada cabe o dever de segurança pelos serviços prestados a cada um dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste contrato.
- 7.2- A Contratada declara que nenhum dos seus sócios está individualmente credenciado pela Prefeitura para prestação de serviços profissionais como pessoa física, ficando entendido que não poderá existir tal credenciamento pessoal de sócio na vigência do presente contrato.
- 7.3 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos e ou equipe, causados aos usuários.
- 7.4 - A Contratada deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à Prefeitura, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 7.5 - É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado a cobrança e/ou recebimento dos procedimentos realizados aos pacientes, ou à Prefeitura de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.
- 7.6 -A Contratada deverá notificar a Prefeitura de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou ato Constitutivo.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.7 – A Contratada deverá arcar com o custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese.

7.8 – A Contratada deverá oferecer um prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias nos serviços contratados e devidamente instalados.

7.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Palma, pelo período de até (02) dois anos.

9.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



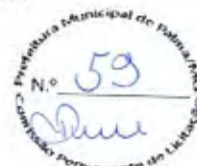
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 - A Prefeitura poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos procedimentos declarados com a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância aos termos deste instrumento e seus anexos.
- 10.2 - O direito de fiscalizar a prestação dos serviços oferecida aos usuários garantido nesta Cláusula, se estende aos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser Resolução específica desse Colegiado.
- 10.3 - A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer ação fiscalizadora que lhe é facultada. Iguais facilidades serão proporcionadas ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Palma.
- 10.4 - A fiscalização de trata esta Cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestações de serviços bem como o controle " a posteriori " da assistência prestada, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Prefeitura.
- 10.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).
- 10.6 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:
- 11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;
- 11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 11.1.3. a paralisação do objeto do presente contrato sem nenhuma justificativa;



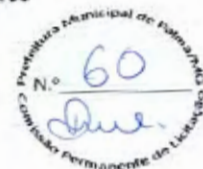
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1.4. a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não previstas no edital e no contrato, sem autorização da fiscalização da Prefeitura;

11.1.5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. a dissolução da sociedade;

11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. No caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

11.3.1. a supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

11.3.2. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE

decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;

11.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.1 - O presente Contrato de Adesão é celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, fazendo parte integrante deste contrato o edital e todos os seus anexos.

12.2 - As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10(dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;

12.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente a assinar o presente termo, poderá ser caracterizado como inadimplência, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palma-MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

13.2 - E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Palma, MG, de _____ de 2020.

P/Prefeitura

P/Contratada

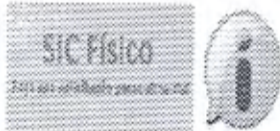
Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

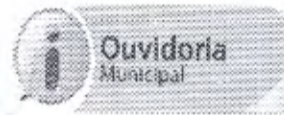
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

Palma-MG

Buscar...

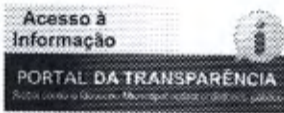
[Home](#) [O Município](#) [Serviços](#) [Transparência](#) [Licitações](#) [Área Restrita](#) [Contra o Coronavírus](#)
FLS. **61-A***Dee.*Você está aqui: [Início](#) > [Licitações](#) > [Processos Licitatórios 2020](#) > [Processo 038-2020 Credenciamento 001-2020 - Laboratórios Próteses Dentárias](#)**Processo 038-2020 Credenciamento 001-2020 - Laboratórios Próteses Dentárias****PROCESSO 038-2020****CRENCIAMENTO 001-2020 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.



Os interessados deverão apresentar à Divisão de Compras/Seção de Licitação da Prefeitura, situada na Praça Getúlio Vargas, 26, os documentos enumerados no item 3.2 deste edital a partir do dia 29 de julho de 2020, às 09:00horas

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.



O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 13 de julho de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal



Anexos:

[Edital \[Credenciamento 001-2020\] 193 kB](#)
**Quem está online**

Temos 13 visitantes e Nenhum membro online

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 13 de julho de 2020.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6EF33B43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 037-2020 PREGÃO 018-2020 - MATERIAL COVID

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para os profissionais que estão atuando no enfrentamento do corona virus (COVID 19), no Município de Palma/MG, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 13 de julho de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:5705CBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 7221/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 4, inciso I, II, da Lei Federal nº. 13.979/2020, Parecer Jurídico, **DECLARO** a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS APAC/PARACATU, CNPJ nº. 06.195.998/0001-03 situada na Rua Euridamas, nº 725 Bairro Lavrado, Paracatu-MG, no valor de **RS 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de Máscara Alternativa para Proteção em caráter de urgência em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 7221/2020.

Face ao disposto no art. 4, inciso I, II da Lei nº. 13.979/2020 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

FLS. 61-B

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 7221/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 13 de Julho de 2020.

ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2675AB0F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 16-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.177/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 16/2020

O Superintendente de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A aquisição de MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS, DIETAS, LEITE, FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AS UNIDADES DE SAÚDE DE PARACATU-MG.

DO ITEM 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde lê:

7.4.2. Cópia da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA vigente;

7.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria.

Leia-se:

7.4.2. Cópia da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA vigente, **EXCETO** para os seguintes itens: 10, 11, 12, 13,



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 10hs00min no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, analisando a documentação apresentada pelas empresas KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30, com sede na Rua Nogueira Neves, n.º 187 - sala 403, Edifício Rotary, Bairro Centro, no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-070 e ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, com sede na Rua Álvaro Dias, n.º 72 - sala 01, Bairro Santa Tereza, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, CEP: 36.600-000 e LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.692/0001-50, com sede na Rua José Peres, n.º 60 - sala 104, Bairro Centro, no município de Leopoldina, estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-000 para Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

A proponente KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30 apresentou os documentos de habilitação e proposta para credenciamento nos serviços descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, a proponente ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, apresentou os documentos de habilitação e proposta para credenciamento nos serviços descritos nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 e a proponente LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.692/0001-50, que apresentou os documentos de habilitação e proposta para credenciamento nos serviços descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação das empresas proponentes em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e constatou que o valor apresentado nas propostas está em conformidade com o valor de mercado.

Considerando todo exposto, concluímos pelo credenciamento das licitantes, o certame Processo de Licitação nº 038/2020/Inexigibilidade nº 002/2020, nos termos do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Palma, 29 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA

PRESIDENTE


DONALDSON RAMOS DE OLIVEIRA
JUNIOR

SECRETÁRIO


DIEGO RIBEIRO FERREIRA

PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Protocolo

A Presidente da CPL, Daniela de Paula Hungria, declara que a empresa Odontologia Carpinetti Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº 21.279.810/0001-07, com sede a Rua Álvaro Dias, nº 72, Bairro Santa Tereza, Bicas/MG, CEP. 36.600.00, PROTOCOLOU o envelope com a documentação para o credenciamento do Processo Administrativo nº 038/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 no dia 29/07/2020.


Daniela de Paula Hungria
Presidente CPL

Processo Administrativo Licitatório nº: 038/2020

Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2020

Credenciamento nº: 001/2020

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços odontológicos na realização de prótese dentária para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

FLS. 64
Dive.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Palma

A empresa **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora da inscrição no CNPJ sob o nº: 20.022.395-0001/30, com sede estabelecida à Rua: Nogueira Neves, nº: 187, sl.: 403, Bairro: Centro em Cataguases/MG, CEP: 36.770-070, na pessoa de seu representante legal, Kamilo Ciribelli de Souza, vem requerer nos termos do edital acima descrito, o seu credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	VALOR
1	Prótese Total Maxilar	600	R\$ 150,00 a unidade
2	Prótese Total Mandibular	600	R\$ 150,00 a unidade
5	Prótese Fixa Unitária confeccionada em resina	600	R\$ 150,00 a unidade
6	Prótese fixa unitária metálica	600	R\$ 150,00 a unidade
7	Restauração metálica fundida	600	R\$ 150,00 a unidade
8	Pino Intrarradicular fundido	600	R\$ 150,00 a unidade

il 65
Dune

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Palma

Odontologia Carpinetti LTDA-M.E , inscrito no CNPJ nº 21.279.810/0001-07 sediada a Rua Álvaro Dias, N: 72, sala 01, Bairro santa Tereza, Bicas, CEP 36.600-000, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Antonio Aurélio Carpinetti de Barros**, portador da Identidade nºM2992573, e do CPF nº497.999.836-49 residente a rua Álvaro dias N: 72, bairro Santa Tereza, CEP:36.600-000B, Bicas, Minas Gerais, vem requerer nos termos do edital acima descrito, o seu credenciamento para os seguintes itens:

	ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
()	1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	4	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE

IL 66

Quin

()	5	PRÓTESE FIXA UNITÁRIA CONFECCIONADA EM RESINA	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
-----	---	---	-----	---------------------------

[Handwritten signature]

67
Dum

()	6	PRÓTESE METÁLICA	FIXA	UNITÁRI A	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	7	RESTAURAÇÃO LICA FUNDIDA		METÁ	600	R\$ 150,00 POR UNIDADE
()	8	PINO FUNDIDO	INTRARRADICUL AR		600	R\$ 150,00 POR UNIDADE

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

A Empresa Proponente

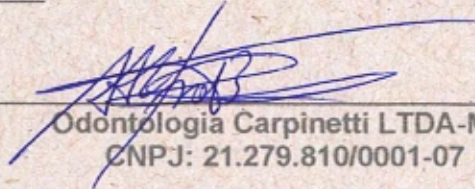
Razão Social: Odontologia Carpinetti LTDA-M.E
Logradouro: Rua Álvaro Dias, nº72, Bairro: Santa Tereza
Cidade: Bicas, UF: M.G. CEP: 36.600.00, TEL: (32)3271-4646
CNPJ 21.279.810/0001-07, Inscrição Estadual: 002453585.00-03
email: aacarpinetti@hotmail.com

Odontologia Carpinetti LTDA-M.E, inscrito no CNPJ nº 21.279.810/0001-07 sediada a Rua Álvaro Dias, N: 72, sala 01, Bairro santa Tereza, Bicas, CEP 36.600-000, Minas gerais, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Antonio Aurélio Carpinetti de Barros**, portador da Identidade nº M2992573, e do CPF nº 497.999.836-49 residente a rua Álvaro dias N: 72, bairro Santa Tereza, CEP: 36.600-000B, Bicas, Minas Gerais.

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declamos ainda estar cientes de

todas as normas contidas no edital, legislação de correlata, e que todos os serviços serão de forma parcelada conforme solicitação da Administração Pública.

Nome Antonio Aurélio carpinetti de Barros
Cargo: sócio Proprietário
Identidade: M2992573
CPF: 497.999.836-49
Data 29/07/2020


Odontologia Carpinetti LTDA-M.E
CNPJ: 21.279.810/0001-07

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000



Laboratório de Prótese Dentaria Fineza Ltda - Me

Endereço: Rua José Peres nº 60, sala: 104; Bairro Centro

Leopoldina/MG CEP: 36700-000

Telefone: (32) 3441 - 1066

CNPJ: 21.818.692/0001-50

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRC. 038/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

FLS. 68

June

ANEXO II

A

Prefeitura Municipal de Palma,

A empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA - M**, estabelecida à Endereço: Rua José Peres nº 60, sala: 104; Bairro Centro, na cidade de Leopoldina/MG - CEP: 36700-000, inscrita no, sob o nº: **CNPJ nº 21.818.692/0001-50**, vem requerer nos termos do edital acima descrito, o seu credenciamento para os seguintes itens:

	ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
()	1	Prótese Total Maxilar	600	R\$150,00 por unidade
()	2	Prótese Total Mandibular	600	R\$150,00 por unidade
()	3	Prótese Parcial Removível Maxilar	600	R\$150,00 por unidade
()	4	Prótese Parcial Removível Mandibular	600	R\$150,00 por unidade
()	5	Prótese Fixa Unitária Confeccionada em Resina	600	R\$150,00 por unidade
()	6	Prótese Fixa Uinitária Metálica	600	R\$150,00 por unidade
()	7	Restauração Metálica Fundida	600	R\$150,00 por unidade
()	8	Pino Intrarradicular Fundido	600	R\$150,00 por unidade

FLS. 69

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato- padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

1. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA - ME**
- b) CGC (MF) nº: **CNPJ nº 21.818.692/0001-50** Insc. Estadual nº.: **002504918.00-23**
- c) Endereço: Rua José Peres nº 60 sala: 104; Bairro Centro
- d) Fone/Fax: **32 3441 1066**
- e) Cidade: **Leopoldina** Estado: **MG** CEP: **36.700-000**
- f) Banco: **Sicoob Unisaúde Sudeste** Agência nº: **5631/6** Conta nº: **914/8**

De acordo com a legislação em vigor, eu **Ailton da Silva Fineza**, CPF/MF nº: **380.896.616-53**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Palma - MG, 29 de Julho de 2020



AILTON DA SILVA FINEZA
CPF: 380.896.616-53

FLS. 70

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITANTE:

LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME

RUA: JOSE PERES, Nº 60, SALA: 104, CENTRO- LEOPOLDINA MG, 36.700-000

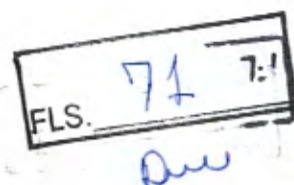
CNPJ: 21.818.692/0001-50

TELEFONE: (32) 3441-1066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRC 038/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROPOSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
ESTADO DE MINAS GERAIS.
OFÍCIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE CATAGUASES
Rua Rabelo Horta, nº 41, Centro, Cataguases/MG.
Tel.: (32) 3422-5356
Tabelião: Bel. Osmar Leite Filho

Livro: 135"P"

Folhas: 043/043V .

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: COMO OUTORGANTE: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA E COMO OUTORGADA: MARCIA DE SOUZA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este instrumento público de procuração virem que, aos vinte e sete do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (27/07/2020), nesta cidade de Cataguases-MG, da República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu como **OUTORGANTE: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA**, nome fantasia Prótese Ciribelli, Porte ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30, empresário individual, com sede nesta cidade na Rua Nogueira Neves, nº 187, sala nº 403, Centro, cidade de Cataguases-MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com seu NIRE sob o nº 3180470376-6, neste ato representado por **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta (11/10/1980), conforme certidão de Nascimento do competente Cartório de Registro Civil de Cataguases- MG, matrícula nº 0562590155 1980 1 00023 144 0002261 71, emitida pelo Oficial substituto Gil Sergio Vieira de Miranda, técnico em prótese, portador da Cédula de Identidade Profissional sob nº MG-TPD-3129, onde consta a Cédula de Identidade de nº MG-12.137.946 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 051.701.896-99, residente e domiciliado na Rua Raimundo Custodio do Santos, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Santana de Cataguases-MG, endereço eletrônico sertcon.contabilidade@yahoo.com, pelo presente instrumento público de mandato, constitui e nomeia sua bastante procuradora a **OUTORGADA: MARCIA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida os vinte e sete de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (27/07/1982), conforme certidão de Nascimento do competente Cartório de Registro Civil de Cataguases- MG, matrícula nº 089755 02 55 1982 1 0029 201 0017248 99, certidão esta que se encontra devidamente arquivada nesta serventia, auxiliar de prótese, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.348.626 PC/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 015.008.966-08, residente e domiciliada Raimundo Custodio do Santos, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Santana de Cataguases-MG, endereço eletrônico marciamooreira@gmail.com. Pessoas juridicamente capazes e idôneas, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que nomeia e constitui a outorgada acima, a quem OUTORGA poderes amplos e gerais para representá-la em licitação de modo geral e suas modalidades (Pregão Eletrônico, Presencial, Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Concurso, Leilão e Credenciamento), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, e ainda poderes especiais para praticar atos necessários, inclusive prestar esclarecimento,

IL 71-A
Dive

receber avisos e notificações, interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, podendo representa-la a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como nos órgãos governamentais, cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Prefeituras, Ministério e onde mais preciso for, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. (Dados fornecidos por minuta, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção). Documentação apresentada a esta serventia, devidamente arquivados no Envelope sob o nº 06467-"A" contendo (15) arquivos; Recolhido Taxa de Fiscalização Judiciária do Arquivamento no valor de R\$ 30,75 e Emolumentos devidos no valor de R\$ 98,25, Recolhido Taxa de Fiscalização Judiciária no Valor de R\$ 33,48 e Emolumentos devidos pelo ato no valor de R\$ 106,53 e (ISS) 2% do valor total R\$3,86; conforme Lei Estadual 15.424/04. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina perante mim. **A ESCRIVENTE: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO:** Renata que o digitei, subscrevo, assino. (aa) **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA**, neste ato representado por **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA**. Porto-me por fé. Renata

EM TESTE. Renata DA VERDADE

Cataguases- MG, 27, Julho, 2020

Renata

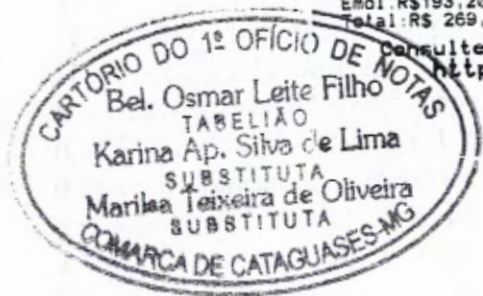
**RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO
ESCRIVENTE**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletrônico Nº: DPP05845
Cód.Seg: 1305.6985.2064.5055

Pedido do Tabelionato Nº 6818
Qtde. Atos Praticados: 16 - Data: 27/07/2020
Emol. R\$193,20 + TFJ R\$64,23
Total: R\$ 269,01

Consulte a validade deste Selo no s:
<https://selos.tjmg.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
PALMA, 29 / 07 / 2020
ASS.: Dive



ELS. 72
Dua

IL 72-A
Amel

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS

MG-12.348.626 DATA DE EMISSÃO 19/04/2016

NOME MARCIA DE SOUZA PEREIRA

REGIÃO ELPIDIO PEREIRA DE SOUZA

MARIA DINAURA DE SOUZA PEREIRA DATA DE NASCIMENTO 27/7/1982

NACIONALIDADE PETROPOLIS-RJ

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NASC. LV-A29 FL-201V

PETROPOLIS-RJ

CNPJ 015008968-08

PII-7207 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2003/83

CONFERE COM O ORIGINAL

PALMA, 29 / 07 2020

ASS.: *Amel*

FILS. 73

Du

Processo Administrativo Licitatório nº: 038/2020
Inexigibilidade de licitação nº: 002/2020
Credenciamento nº : 001/2020
Credenciamento de empresas para a prestação de serviços odontológicos na realização de prótese dentária para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

ANEXO I

A empresa Kamilo Ciribelli de Souza – ME, inscrita no-CNPJ:200223950001/30 declara, sob apenas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da

República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº-9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Palma/MG, 29, de julho, de, 2020.

Kamilo Ciribelli de Souza

Assinatura do representante legal

FLS. 74

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato- padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

1. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: Kamilo Ciribelli de Souza - ME
- b) CGC(MF)nº: Insc. Estadual nº.:
- c) Endereço: Rua: Nogueira Neves, nº: 187, sl.: 403, Bairro: Centro
- d) Fone/Fax: (32)98447-5951/98443-3344 E-mail: proteseciribelli@gmail.com
- e) Cidade: Cataguases Estado: Minas Gerais CEP: 36.770-070
- f) Bancodo Brasil Agência nº:025-6 Conta nº: 42.033-6

De acordo com a legislação em vigor, eu KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA ,CPF/MF nº. 051.701.896-99, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Cataguases/MG, 29 de Julho de 2020.

Kamilo Ciribelli de Souza

KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31804703766

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

185.75
Luis

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183884387117

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211		1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CATAGUASES

Local

21 Novembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7072075 em 21/11/2018 da Empresa KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, Nire 31804703766 e protocolo 185908624 - 21/11/2018. Autenticação: 4AF9D38B9C734785C157E38314CD8B9AD66AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/590.862-4 e o código de segurança c7gg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

iL 76
Juce

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/590.862-4	J183884387117	21/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
751.247.776-72	ANTONIO FELICIO BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7072075 em 21/11/2018 da Empresa KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, Nire 31804703766 e protocolo 185908624 - 21/11/2018. Autenticação: 4AF9D38B9C734785C157E38314CD8B9AD66AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/590.862-4 e o código de segurança c7gg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 1

77
Paula Bomfim

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180470376-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO NILDER JOSE MOREIRA DE SOUZA			(mãe) MARIA RITA CIRIBELLI DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/10/1980		IDENTIDADE (número) MG-12.137.946		CPF (número) 051.701.896-99	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CRISTOVAO DE ABREU					NÚMERO 100
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36795000
MUNICÍPIO SANTANA DE CATAGUASES					UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTO <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO		
NOME EMPRESARIAL KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOGUEIRA NEVES					NÚMERO 187
COMPLEMENTO SALA 403			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36770070
MUNICÍPIO CATAGUASES		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) KCIRIBELLI@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3250706 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20022395000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 26/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J183884387117



MG21073337



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7072075 em 21/11/2018 da Empresa KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, Nire 31804703766 e protocolo 185908624 - 21/11/2018. Autenticação: 4AF9D38B9C734785C157E38314CD8B9AD66AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/590.862-4 e o código de segurança c7gg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

IL 78
Paula

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/590.862-4	J183884387117	21/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
751.247.776-72	ANTONIO FELICIO BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



IL 79
Dine

PROCURAÇÃO

OUTORCANTE:

KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA 05170189699 - ME, registrada no Nire sob o nº 3180470376-6, CNPJ nº 20.022.395/0001-30, com sede na Rua Nogueira Neves, nº 187/Sala 308, Centro, em Cataguases/MG, CEP: 36.770-070, por seu representante legal **Kamilo Ciribelli de Souza**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, documento de identidade nº MG-12.137.946, expedida pela SSP/MG, CPF nº 051.701.896-99, residente e domiciliado na Rua Cristóvão de Abreu, nº 100, Centro, em Santana de Cataguases/MG, CEP: 36.795-000, e-mail: sertecon.contabilidade@yahoo.com;

EMPRESÁRIO: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, documento de identidade nº MG-12.137.946, expedida pela SSP/MG, CPF nº 051.701.896-99, residente e domiciliado na Rua Cristóvão de Abreu, nº 100, Centro, em Santana de Cataguases/MG, CEP: 36.795-000, e-mail: sertecon.contabilidade@yahoo.com.

OUTORCADO:

ANTÔNIO FELÍCIO BATISTA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 751.247.776-72, C.I. M-5.944.738, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos Sobral, nº 446/1º andar, Centro, em Cataguases/MG, CEP: 36.770-044, email: sertecon.contabilidade@yahoo.com.

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e atos de alteração de endereço, atividades econômicas, nome empresarial, enquadramento e reenquadramento, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado por arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Cataguases, 27 de setembro de 2018.

CART. DO 1º OFÍCIO
CATAGUASES-MG

KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Rabelo Horta 41 - Centro
Tel.: (32) 3422-5356 - Cataguases - MG

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)

KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA

Cataguases - MG, 16/11/2018.

CLAUDIA LUIZA DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE
EMOL: R(\$)4,53 TPJ: R(\$)11,49 RECOMPE: R(\$)0,27
ISSGN: R(\$)0,09 - TOTAL: R(\$)16,39



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7072075 em 21/11/2018 da Empresa KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, Nire 31804703766 e protocolo 185908624 - 21/11/2018. Autenticação: 4AF9D36B9C734785C157E38314CD8B9AD66AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/590.862-4 e o código de segurança c7gg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

IL 80
De

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/590.862-4	J183884387117	21/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
751.247.776-72	ANTONIO FELICIO BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

IL 81
 Dure

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, de nire 3180470376-6 e protocolado sob o número 18/590.862-4 em 21/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7072075, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
751.247.776-72	ANTONIO FELICIO BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
751.247.776-72	ANTONIO FELICIO BATISTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
751.247.776-72	ANTONIO FELICIO BATISTA

Belo Horizonte, Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7072075 em 21/11/2018 da Empresa KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, Nire 31804703766 e protocolo 185908624 - 21/11/2018. Autenticação: 4AF9D38B9C734785C157E38314CD8B9AD66AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/590.862-4 e o código de segurança c7gg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

1: L 82
Dre.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
467.498.886-15	SANDRO ANGELO DE ANDRADE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 21 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7072075 em 21/11/2018 da Empresa KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA, Nire 31804703766 e protocolo 185908624 - 21/11/2018. Autenticação: 4AF9D38B9C734785C157E38314CD8B9AD66AE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/590.862-4 e o código de segurança c7gg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FLS. 83

Dire.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
Rua da Bahia, 1477 - Bairro Lourdes - Tel.: (31) 2104-3000
CEP: 30160-011 - Belo Horizonte / MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA
CNPJ: 20.022.395/0001-30
Inscrição: LB-496

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Laboratório KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA** está inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais sob o número **LB-496**, constando como Responsável Técnico(a) o(a) **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA - CROMG TPD-3129**.

CERTIFICA, outrossim, que o referido Laboratório encontram-se quites com a Tesouraria do CROMG até a presente data.

Ficam ressalvados quaisquer débitos vencidos e não quitados, que porventura não tenham sido inscritos na Tesouraria, bem assim a eventuais parcelas de débitos anteriores não quitados após a data de emissão desta Certidão.

Esta certidão é válida até: 31/12/2020

Código de validação: **1710e65**

Data de Emissão: 24/06/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para validar esta certidão vá em: <http://www.cromg.org.br> - Menu "Serviços", opção "Autenticação de Certidão" e digite o código de validação.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
Rua Rabelo Horta 41 - Centro - CATAGUASES/MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, do que dou fé.
Cataguases - MG, 24/07/2020. *Renata*

SELO DE CONDP06647
CODIGO DE SEGURAN3369 . 7660 . 7660 . 1189

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO - Escrevente

Emol: R\$ 6,42 - TFJ: R\$ 1,91 - Valor Final: R\$ 8,33 - ISS: R\$0,12

Consulte e valide este Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAL755838



12 84
Dul.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
Rua da Bahia, 1477 - Bairro Lourdes - Tel.: (31) 2104-3000
CEP: 30160-011 - Belo Horizonte / MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA
CPF: 051.701.896-99
Inscrição CROMG: TPD--3129

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS Certifica que o(a) Técnico(a) em Prótese Dentária acima identificado(a) encontra-se regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 1º, da Lei Federal nº. 6.710, de 05.11.1979, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 87.689, de 11.10.1979 estando quite com suas obrigações financeiras perante a Tesouraria deste Conselho e nada consta neste Órgão que desabone a sua conduta profissional até a presente data.

Ficam ressalvados quaisquer débitos vencidos e não quitados, que porventura não tenham sido inscritos na Tesouraria, bem assim a eventuais parcelas de débitos anteriores não quitados após a data de emissão desta Certidão.

Esta certidão é válida até: 31/12/2020

Código de validação: **1710ee1**

Data de Emissão: 24/06/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para validar esta certidão vá em: <http://www.cromg.org.br> - Menu "Serviços", opção "Autenticação de Certidão" e digite o código de validação.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
Rua Rabelo Horta 41 - Centro - CATAGUASES MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, do que dou fé.
Cataguases - MG, 24/07/2020.

SELO DE CONEDPP06646
CODIGO DE SEGURAN9690 . 4126 . 6667 . 3699

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO - Escrevente

Emol. R\$ 6,42 - T.F.J. R\$ 1,91 - Valor Final R\$ 8,33 - ISS: R\$0,12
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAL755837



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FL 85
Dive.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA**
CNPJ: **20.022.395/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:54 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **7001.989C.823F.C345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
Rua Rabelo Horta 41 - Centro - CATAGUASES MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, do que dou fe.
Cataguases - MG, 27/07/2020.

SELO DE CONSDPP06840
CODIGO DE SEGURAN6648 3286 2420 4848

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO - Escrevente

Emot: R\$ 6,42 - T.F.J. R\$ 1,91 - Valor Final: R\$ 8,33 - ISS: R\$0,12
Consulte a validação deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAL755938

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**86
Dive**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/07/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002337865.00-87

CNPJ/CPF: 20.022.395/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA NOGUEIRA NEVES

NÚMERO: 187

COMPLEMENTO: SALA 403,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36770070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CATAGUASES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000410243444

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COREGADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
Rua Rabelo Horta 41 - Centro - CATAGUASES MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, do que dou fe.
Cataguases - MG, 24/07/2020. *J. Macedo*

SELO DE CONSUMO: PPO6648
CODIGO DE SEGURANÇA: 2607.1189.8018

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO - Escrevente

Emol: R\$ 8,42 - T.F.J: R\$ 1,91 - Valor Final: R\$ 8,33 - ISS: R\$0,12
Consulte a validade desta Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAL755839

Voltar

Imprimir

12/87
Dine.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.022.395/0001-30
Razão Social: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA
Endereço: R NOGUEIRA NEVES 187 SALA 403 / CENTRO / CATAGUASES / MG /
36770-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070905390038145161

Informação obtida em 24/07/2020 10:09:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretária de Finanças
 Coordenadoria de Fiscalização e Tributação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

IL 88
 Due

Nome/Razão Social: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA 05170189699	
Inscrição Municipal: 159569	CNPJ/CPF: 20.022.395/0001-30
Endereço: Rua - NOGUEIRA NEVES, Nº 187, SALA 403, CENTRO, Cataguases, CEP: 36770070, MG	

ATIVIDADE	DATA DE ABERTURA
SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	04/04/2014

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 21 do Código Tributário Municipal de Cataguases, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Observações
DILAÇÃO DA VALIDADE EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO 5202C

Valido até
05/10/2020

Cataguases(MG), 7 de Julho de 2020.

Emitida por Michael Wallace de Oliveira em 07/07/2020 08:36:54

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
 Rua Rabelo Horta 41 - Centro - CATAGUASES/MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Cataguases - MG, 27/07/2020. *Renata*

SELO DE CONSULTA: DPP05813
 CODIGO DE SEGURANCA: 4636 - 3233 - 6262 - 4372
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atto(s) praticado(s) por: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO - Escrevente

Emot: R\$ 6,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,18 - ISS: R\$0,10
 Consulte a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAL755922

Michael Domingos Lopes FOGNE (32) 3429-2559 ramal 217 E-mail: tribunalfiscal@cataguases.mg.gov.br

Michael
 MICHAEL WALLACE DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/07/2020

CNES: 7851529 Nome Fantasia: PROTESE CIRIBELLI CNPJ: 20.022.395/0001-30
 Nome Empresarial: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA NOGUEIRA NEVES Número: 187 Complemento: SALA 403
 Bairro: CENTRO Município: 311530 - CATAGUASES UF: MG
 CEP: 38770-070 Telefone: (32)98447-5951 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA
 Cadastrado em: 06/11/2015 Atualização na base local: 12/07/2019 Última atualização Nacional: 21/07/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.022.395/0001-30
Certidão nº: 16576164/2020
Expedição: 21/07/2020, às 13:36:31
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.022.395/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
CATAGUASES

11/91
Dive

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA
CNPJ: 20.022.395/0001-30

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Julho de 2020 às 13:40

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG Rua Rabelo Horta 41 - Centro - CATAGUASES/MG	
Conferido e achado conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, do que dou fé. Cataguases - MG, 24/07/2020.	
SELO DE CONDIPO06649 CODIGO DE SEGURAN6721. 6609. 8037. 3799	
Quantidade de atos praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO - Escrevente	
Emot: R\$ 6,42 - TFJ: R\$ 1,91 - Valor Final: R\$ 8,33 - ISS: R\$0,12	
Consulta e validade: desta Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	
Nº DA ETIQUETA AAL755840	

CATAGUASES, 21 de Julho de 2020 às 13:40

Código de Autenticação: 2007-2113-4030-0713-0925

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

12,92
 Due

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA		Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3180470376-6	CNPJ 20.022.395/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2014	Data de Início de Atividade 04/04/2014
Endereço Completo: RUA NOGUEIRA NEVES 187 SALA 403 - BAIRRO CENTRO CEP 36770-070 - CATAGUASES/MG			
Objeto Social: SERVICOS DE PROTESE DENTARIA			
Capital: R\$ 8.000,00 OITO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 21/11/2018		Número: 7072075	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA 05170189699 - ME	Nire xxxxxxx	Número Aprovação 7072075	UF Tipo Movimentação xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA			
Identidade: MG-12.137.946		CPF: 051.701.896-99	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Parcial	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 21 de Julho de 2020 17:09

MARINELY DE PAULA BOMBIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001506512 e visualize a certidão)



20/433.312-1

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
 Rua Rabelo Hora 41 - Centro - CATAGUASES/MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado, do que dou fé.
 Cataguases - MG, 24/07/2020

SELO DE CONEDPP06646
 CODIGO DE SEGURAN6889 6030. 3070. 3082

Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: RENATA MACEDO VIEIRA CANÇADO - Escrevente

Emol: R\$ 6,42 - T.F.J: R\$ 1,91 - Valor Final: R\$ 8,33 - ISS: R\$0,12
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

11ª DA ETIQUETA AAL755836

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

il 93
Duel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO - EXERCÍCIO 2020

CODIGO MUNICÍPIO : 4305 NSCRIÇÃO MUNICIPAL : 159569
FINALIDADE DO ALVARÁ: FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO
NÚMERO DO ALVARÁ : 716
RAZÃO SOCIAL / NOME : **KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA 05170189699**
NOME FANTASIA : **PROTESE CIRIBELLI**
NATUREZA JURÍDICA : PESSOA JURÍDICA
CPF / CNPJ : 20.022.395/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL :
ENDEREÇO CONTRIBUINTE : Rua NOGUEIRA NEVES, 187 SALA 403
CENTRO, Cataguases-MG
CEP: 36770-070
PORTE DA EMPRESA : Microempresa (ME)
ATIVIDADE PRIMÁRIA : 3250706
DESCRIÇÃO : SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1 :
DESCRIÇÃO :
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2 :
DESCRIÇÃO :
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3 :
DESCRIÇÃO :
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 8:00 às 18:00
COMENTÁRIOS :
RESP.ART.208,210,217,220,551 DA LEI 2600/96.
DATA EMISSÃO ALVARÁ : 23/07/2020 VÁLIDO ATÉ : 15/01/2021

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMITIDO POR: Luiz Eduardo Oliveira Costa

www.betha.com.br



Kamilo Cibelli de Souza - ME

CNPJ: 20.022.395.0001/30

Endereço: Rua Rogueira Nova, 187, Sala 403.

Edifício Rotary, Centro

Cataguases - MG.

CEP: 36.770-070.

94
Dne

Documentação para credenciamento.

nº 001/20

Prótese odontológica.

Processo Administrativo Licitação nº: 038/2020

Inscrição de licitação nº: 002/2020.



Odontologia Carpinetti LTDA-M.E

Laboratório de Prótese Dentária

95
Lime.

CNPJ: 21.279.810/0001-07, Inscrição Estadual: 002453585.00-03, inscrição municipal: 76000605
Logradouro: Rua Álvaro Dias, nº72, Bairro: Santa Tereza
Cidade: Bicas, UF: M.G, CEP: 36.600.00, TEL: (32)3271-4646, email: aacarpinetti@hotmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Proponente

Odontologia Carpinetti LTDA-M.E, inscrito no CNPJ nº 21.279.810/0001-07 sediada a Rua Álvaro Dias, N: 72, sala 01, Bairro santa Tereza, Bicas, CEP 36.600-000, Minas gerais, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº-9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Nome: **Antonio Aurélio carpinetti de Barros**

Cargo: sócio Proprietário

Identidade: M2992573

CPF: 497.999.836-49

Odontologia Carpinetti LTDA-M.E
CNPJ: 21.279.810/0001-07

Data 29/07/2020

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

1:1 96
 June

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121026343-7	21.279.810/0001-07	23/10/2014	02/10/2014

Endereço Completo:
 RUA ALVARO DIAS 72 SALA 1 - BAIRRO SANTA TEREZA CEP 36600-000 - BICAS/MG

Objeto Social:
 SERVICOS DE PROTESE DENTARIA, ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)		Term. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
497.999.836-49	ANTONIO AURELIO CARPINETTI DE BARROS	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
557.441.506-25	NIRLEIA DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/10/2019 Número: 7509536

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Julho de 2020 15:46

MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

21.279.810/0001-07
 ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
 RUA ALVARO DIAS, 72
 BAIRRO SANTA TEREZA
 BICAS - MG
 CEP: 36600-000

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001566411 e visualize a certidão)



20/449.166-5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Identidade Civil
 No. N. 2.992.573 Orgao: SSP UF: MG Data: 15/01/1982

Identidade Eleitoral
 No. 353187102/64 Zona: 042 Secao: 0040 UF: MG

Inscricao no CRO
 Livro: AZ60 Folha: 192 Processo: 1215/2011 Data: 03/03/2011

Registro no CFO
 Livro: AZ671 Folha: 45 Processo: 7273/2011 Data: 31/01/2013

Observacoes Gerais
 Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM

Obs.: 2a. via
 Assinatura do Portador: *Antonio Afarectda Carpinetti Barros*

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

97
 L
 DIVE

Republica Federativa do Brasil
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

UF: MINAS GERAIS Inscricao: MG-CO-39775

CATEGORIA: DENTISTA

Nome: ANTONIO AURELIO CARPINETTI DE BARROS

Pat: ANTONIO RAMALHO DE BARROS

Mae: MARTA AFARECTDA CARPINETTI BARROS

C.P.F.: 497.595.836-49 Nascimento: 27/12/1981 Naturalidade: ROCHEDO DE MINAS - MG

SELO: HORIZONTE, 31 JAN 2013.

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI Nº. 6.766, DE 7 DE MAIO DE 1975



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Bicas/MG, 07/11/2019.

SEÇÃO CONSULTA: DEC93696

CÓDIGO SEGURANÇA: 1349260645769484

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANDRÉIA SALLES DE ALMEIDA - Substitua

Emol.: R\$ 6,30 - T.F.J.: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 6,96 - ISS: R\$ 0,00

Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAB6T0240

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72

BAIRRO SANTA TEREZA

BICAS - MG

CEP: 36600.000

Antonio Afarectda Carpinetti Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1286 – FAX (32) 3291-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

38
Dive

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA-ME, com sede na Rua Álvaro Dias, nº 22, Bairro Centro, CEP: 36680-000, cidade de Bicas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, nos fornece com eficiência e qualidade, próteses dentárias, e que até a presente data, tem demonstrado qualidade em seus serviços, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

São João Nepomuceno, 08 de abril de 2019

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

**RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS – MG
CEP: 36600.000**

Moisia Márcio Pinzon
Departamento de Compras
PMSM

18.658.072/0001-14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

**RUA PRES. GETÚLIO VARGAS, 248
Centro CEP: 36.680-000
SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG**

1:2 39
Duel

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.279.810/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2014	
NOME EMPRESARIAL ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTSPLAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 209-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALVARO DIAS	NÚMERO 72	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 36.600-000	BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BICAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFONSO@ASSECOH.NET.BR		TELEFONE (32) 3271-4122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

21.279.810/0001-07
 ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
 RUA ALVARO DIAS, 72
 BAIRRO SANTA TEREZA
 BICAS - MG
 CEP: 36600.000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 09/01/2020 às 10:39:16 (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Handwritten signature]

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/03/2020

CNES: 7561571 Nome Fantasia: DENTSPLAN CNPJ: 21.279.810/0001-07
Nome Empresarial: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA ALVARO DIAS Número: 72 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 310690 - BICAS UF: MG
CEP: 36600-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANTONIO AURELIO CARPINETTI DE BARROS
Cadastrado em: 23/08/2014 Atualização na base local: 27/11/2019 Última atualização Nacional: 09/03/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000

MG

NOME: MIRLEIA DA SILVA



DOC. IDENTIFIC. OUTRO PROVEDOR: MA175200 SSP MG

CPF: 557.441.506-25 DATA NASCIMENTO: 30/07/1966

FUNÇÃO: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA ALMEIDA DIAS DA SILVA

PERÍODO: 1 ANO CATEGORIA: 2

1ª REGISTRAÇÃO: 1996101517 1ª VALIDADE: 16/10/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1765953540



Mirleia da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

MUNICÍPIO: BAO JOAO NEPOUCIANO, MG DATA EMISSÃO: 14/03/2019

Assinatura: Kleyverton Bezante Diretor de TRÁFICO 46156536744 33552282987

MINAS GERAIS



1:1 101
June

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
 BAIRRO SANTA TEREZA
 BICAS - MG

CEP: 36600.000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Bicas/MG, 07/11/2019.

SELO CONSULTA: DE093692

CÓDIGO SEGURANÇA: 2055061191974193

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANDRÉIA SALLES DE ALMEIDA - Substituta

Emal: R\$ 6,30 - TFJ: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 6,96 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AAB672335

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO AURELIO CARPINETTI DE BARROS**

DOC. IDENTIDADE / OUTROS ENDOSSES: **M2992573 SSP MG**

CPF: **497.999.836-49** DATA NASCIMENTO: **27/12/1963**

FUNÇÃO: **ANTONIO RAMALHO DE BARROS MARIA APARECIDA CARPINETTI BARROS**

FÉRENTIAÇÃO: **AB** ACC: **AB** CATEGORIA: **AB**

Nº REGISTRO: **03169161717** VALIDADE: **13/03/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **22/05/1982**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **SAO JOAO NEPOMUCENO, MG** DATA EMISSÃO: **18/03/2019**

ASSINATURA DO SESSOR: **Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG** **80657198332 MG552325147**

MINAS GERAIS

102
Duel

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766137203

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766137203

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Bicas/MG, 25/10/2019.

SELO CONSULTA: **DD533320**
 CÓDIGO SEGURANÇA: **4111708601567341**
 Quantidade de atos praticados:
 Atos(s) praticado(s) por: **Ludmila Maridco Amorim - Tabelã**

Emol.: R\$ 6,30 - TFJ: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 6,96 - ISS: R\$ 0,00
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

IIª DA ETIQUETA **AAB67003**

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000

[Handwritten signature]



Identidade Civil
No: MG 8 263 R01 Orgao: I P C. UF: MG data: 09/02/2006

Identidade Eleitoral
No: 1252 6409 0272 Zona: 168 secao: 0014 UF: MG

Inscricao no CRO
Livro: AZB Folha: 129 Processo: 405/2014 Data: 11/02/2014

Registro no CRO
Livro: AZB Folha: 48 Processo: 1862/2014 Data: 11/02/2014

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: NAO

Maria Joella Matos Souto
Assinatura do Portador

11L 103
Duel

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRD. MINAS GERAIS Inscricao: MG-TPD-3483

Nome: MARIA JOELMA MATOS SOUTO

Pat: JUSTINO MARTINS SOUTO

Mae: ZERAIDES MATOS SOUTO

C.P.F.: 027.420.086-40 Nascimento: 17/04/1977 Naturalidade: SAO PEDRO DO JEQUITINHONHA - MG

BELO HORIZONTE, 11 FEV 2014.

LUCIANO ELDI SANTOS, CD
Presidente do CRO-MG

GARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Bicas/MG, 11/11/2019.

SELO CONSULTA: DE093729
CÓDIGO SEGURANÇA: 1661316440044001
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: NILHIA GONÇALVES DE ALMEIDA - Escrevente

Emol.: R\$ 8,30 - TFJ: R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 6,96 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAB873329

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 30600-000

Conselho Federal e Regional de Odontologia

Identidade Civil
No: MG 8 263 R01 Orgao: I P C. UF: MG data: 09/02/2006

Identidade Eleitoral
No: 1252 6409 0272 Zona: 168 secao: 0014 UF: MG

Inscricao no CRO
Livro: AZB Folha: 129 Processo: 405/2014 Data: 11/02/2014

Registro no CRO
Livro: AZB Folha: 48 Processo: 1862/2014 Data: 11/02/2014

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: NAO

GRATUITO

Identidade Civil
No: MG 8 263 R01 Orgao: I P C. UF: MG data: 09/02/2006

Identidade Eleitoral
No: 1252 6409 0272 Zona: 168 secao: 0014 UF: MG

Inscricao no CRO
Livro: AZB Folha: 129 Processo: 405/2014 Data: 11/02/2014

Registro no CRO
Livro: AZB Folha: 48 Processo: 1862/2014 Data: 11/02/2014

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: NAO

Almeida



República Federativa do Brasil
Centro de Ensino Superior de Maringá
Fundação Educacional Dom André Arcoverde



Diretor Geral do Centro de Ensino Superior de Maringá / UFSSMA,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da

Cursa de Odontologia
em 10 de Janeiro de 2011, confere o título de
Diplomado Dentista a

Antônia Aurelia Carpíneti de Barros

(a), natural de Rochedo de Minas / MG, nascido(a) em 27 de Dezembro de 1963, RG m2992573/SSP-MG,
filho(a) de Antonio Ramalho de Barros e Maria Aparecida Carpinetti Barros

para-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BIGAS - MG
CEP: 36600.000

Maringá - RJ, 10 de Janeiro de 2011


Secretário(a) Geral


Diplomado(a)


Diretor(a) do UFSSMA





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

105
[Handwritten Signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31210263437

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900705306

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BICAS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7509536 em 09/10/2019 da Empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME, Nire 31210263437 e protocolo 194481263 - 07/10/2019. Autenticação: 2A76CBE713B38B7D773C1749FC6CA414F7E4A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/448.126-3 e o código de segurança 78r6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

106
Dime

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.126-3	MGP1900705306	05/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509536 em 09/10/2019 da Empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME, Nire 31210263437 e protocolo 194481263 - 07/10/2019. Autenticação: 2A76CBE713B38B7D773C1749FC6CA414F7E4A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/448.126-3 e o código de segurança 78r6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pág. 2/11



ASSECON

Assessoria e Contabilidade

107

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **ANTONIO AURELIO CARPINETI DE BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o n.º 497.999.836-49, portador da Carteira de Identidade n.º M-2.992.573/SSPMG, e, **NIRLEIA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 557.441.506-25, portadora da Carteira de Identidade n.º M-4.175.209/SSPMG, ambos residentes e domiciliados a Rua Álvaro Dias, n.º. 72, Bairro Santa Tereza, Cep. 36.600-000, Bicas, MG, ambos representados por seu procurador o Sr. AFONSO HENRIQUE TAMEM, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 067.041/0-8/CRCMG, inscrito no CPF sob o n.º 035.428.096-16, estabelecido a Rua Capitão Pedro Assis Amaral, n.º 60 – Sala 206 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que opera sob a denominação de **ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA.**, com sede a Rua Álvaro Dias, n.º 72 – Sala 1, bairro Santa Tereza, Bicas, MG, Cep. 36.600-000, inscrita CNPJ sob o n.º 21.279.810/0001-07, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMG sob o n.º 3121026343-7 em 23/10/2014, e última alteração registrada sob o n.º 6211673, em 02/02/2017, RESOLVEM alterar e consolidar o referido contrato que reciprocamente aceitam e outorgam o seguinte:

1º) O objeto social da empresa passa a ser: serviços de prótese dentária, atividade odontológica.

2º) O capital social passa a ser de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$100,00 (cem reais), já integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios:

Antonio Aurelio Carpineti de Barros	400 quotas.....	R\$40.000,00
Nirleia da Silva	100 quotas.....	R\$10.000,00
TOTAL	500 quotas.....	R\$50.000,00

3º) Em vista das alterações acima consolidamos o contrato social da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA.**, e tem sede e domicilio na Rua Álvaro Dias, n.º 72 – Sala 1, bairro Santa Tereza, Bicas – MG, Cep. 36.600-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$100,00 (cem reais), totalmente já integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

21.279.810/0001-07

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Salas 204/205/206 – Bicas – MG – Telefax: (32) 3271-2137 1
e-mail: afonso@assecon.net.br

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

**RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS – MG
CEP: 36600-000**





ASSECON
Assessoria e Contabilidade

108
Aureli

**CONTINUAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

Antonio Aurelio Carpineti de Barros.....	400 quotas.....	R\$40.000,00
Nirleia da Silva.....	100 quotas.....	R\$10.000,00
TOTAL.....	500 quotas.....	R\$50.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social é:

- SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA;
- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ANTONIO AURÉLIO CARPINETI DE BARROS, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Salas 204/205/206 – Bicas – MG – Tel.: (31) 3222-2121
e-mail: afonso@assecon.net.br

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS – MG
CEP: 36600-000



ASSECON

Assessoria e Contabilidade

1:1 109
Dne

**CONTINUAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

CLÁUSULA 11ª: O sócio administrador poderá ter uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 13ª: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª: As deliberações na sociedade poderão se dar por simples reunião dos sócios, onde todos decidirão por escrito sobre a matéria, não sendo necessária a realização de assembléias, convocações por órgãos de imprensa ou confecção e registro de atas, exceto nos casos em que a Lei exigir tais formalidades.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da comarca de Bicas - MG, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Bicas, MG, 04 de outubro de 2019, assinam digitalmente o presente instrumento, Antonio Aurelio Capinetti de Barros e Nirleia da Silva, ambos representados pelo procurador Afonso Henrique Tamem.

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

Rua Cap. Pedro Assis Amaral, 60 – Salas 204/205/206 – Bicas – MG, Tel: (35) 3271-2137 3
e-mail: afonso@assecon.net.br

**RUA ALVARO DIAS, 12
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

110
[Assinatura]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.126-3	MGP1900705306	05/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600-000

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509536 em 09/10/2019 da Empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME, Nire 31210263437 e protocolo 194481263 - 07/10/2019. Autenticação: 2A76CBE713B38B7D773C1749FC6CA414F7E4A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/448.126-3 e o código de segurança 78r6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11

111
Dive

PROCURAÇÃO por instrumento particular – (outorgada pela requerente e pelo(s) sócio(s) para assinatura de alteração contratual de mudança de atividade econômica / objeto social da empresa e também aumento do capital social (enviada como arquivo anexo ao ato de alteração)

OUTORGANTE (s):

- ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA., sociedade empresária limitada, com sede a Rua Alvaro Dias, nº. 72 – Sala 1, bairro Santa Tereza, Bicas, MG, Cep. 36.600-000, inscrita CNPJ sob o nº. 21.279.810/0001-07, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº. 312.1026343-7, em 23/10/2014 e portadora do e-mail: afonso@assecon.net.br, neste ato representada por ANTONIO AURELIO CARPINETI DE BARROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 497.999.836-49, portador da Carteira de Identidade nº M-2.992.573/SSPMG, residente e domiciliado na Alvaro Dias, nº 72, bairro Santa Tereza, Cep. 36.600-000, Bicas, MG, e-mail: afonso@assecon.net.br;

- sócio: ANTONIO AURELIO CARPINETI DE BARROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 497.999.836-49, portador da Carteira de Identidade nº. M-2.992.573/SSPMG, residente e domiciliado na Alvaro Dias, nº 72, bairro Santa Tereza, Cep. 36.600-000, Bicas, MG, e-mail: afonso@assecon.net.br;

- sócia: NIRLEIA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 557.441.506-25, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.175.209/SSPMG, residente e domiciliado na Alvaro Dias, nº 72, bairro Santa Tereza, Cep. 36.600-000, Bicas, MG, e-mail: afonso@assecon.net.br.

OUTORGADO(s):

AFONSO HENRIQUE TAMEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 035.428.096-16, portador da Carteira de Identidade nº 067.041/0-8/CRCMG, com endereço a Rua Cap. Pedro Assis Amaral, nº 60 – Sala 206 – Centro – Bicas – MG – Cep. 36.600-000, e-mail: afonso@assecon.net.br

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de atividade econômica e objeto social, e também aumento do capital social, da sociedade empresaria limitada ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, em nome do(s) outorgante (s), e assinar todos os documentos necessários, praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Bicas, MG, 30 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]

Odontologia Carpinetti Ltda.
Antonio Aurelio Carpineti de Barros

[Handwritten signature]

Antonio Aurelio Carpineti de Barros
Sócio administrador

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS – MG
CEP: 36600-000

Cartório do 1º Ofício de Notas de Bicas/MG
Recibo de autenticação de assinatura digital
Código de Segurança: 898703064672708
Valor final: R\$ 13,90 - ISS: R\$ 0,00

Cartório do 1º Ofício de Notas de Bicas/MG
Recibo de autenticação de assinatura digital
Código de Segurança: 862153265036306
Valor final: R\$ 6,90 - ISS: R\$ 0,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

112
Assine

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/448.126-3	MGP1900705306	05/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

12 113
Dne.

Eu, AFONSO HENRIQUE TAMEM, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 24/04/1978, RG Nº 067.041/0-8 CRC-MG, CPF 035.428.096-16, RUA CAP. PEDRO ASSIS AMARAL, Nº 60, SALA 206, BAIRRO CENTRO, CEP 36600-000, BICAS - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Bicas, 07 de outubro de 2019.

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600-000

AFONSO HENRIQUE TAMEM
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509536 em 09/10/2019 da Empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME, Nire 31210263437 e protocolo 194481263 - 07/10/2019. Autenticação: 2A76CBE713B38B7D773C1749FC6CA414F7E476. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/448.126-3 e o código de segurança 78r6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

114
D. Duarte

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME, de nire 3121026343-7 e protocolado sob o número 19/448.126-3 em 07/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7509536, em 09/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.428.096-16	AFONSO HENRIQUE TAMEM

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de outubro de 2019

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509536 em 09/10/2019 da Empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME, Nire 31210263437 e protocolo 194481263 - 07/10/2019. Autenticação: 2A76CBE713B38B7D773C1749FC6CA414F7E4A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/448.126-3 e o código de segurança 78r6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

125
Duar

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000

Belo Horizonte, quarta-feira, 09 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7509536 em 09/10/2019 da Empresa ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. - ME, Nire 31210263437 e protocolo 194481263 - 07/10/2019. Autenticação: 2A76CBE713B38B7D773C1749FC6CA414F7E4A6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/448.126-3 e o código de segurança 78r6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

09/01/2020

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

1: L 336
Dine

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/01/2020
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/04/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002453585.00-03	CNPJ/CPF: 21.279.810/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALVARO DIAS		NÚMERO: 72
COMPLEMENTO: SALA 1,	BAIRRO: SANTA TEREZA	CEP: 36600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BICAS	UF: MG

Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que viessem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--


A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000377257941

21.279.810/0001-07
 ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
 RUA ALVARO DIAS, 72
 BAIRRO SANTA TEREZA
 BICAS - MG
 CEP: 36600.000

29/07/2020

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/07/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/10/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002453585.00-03	CNPJ/CPF: 21.279.810/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALVARO DIAS		NÚMERO: 72
COMPLEMENTO: SALA 1,	BAIRRO: SANTA TEREZA	CEP: 36600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BICAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000411820909		

117
chue

12 118
Davi



Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84

ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”

ALVARÁ Nº0069

EXERCÍCIO:2020

Inscrição Municipal Nº 76.000605

CNPJ Nº21.279.810/0001-07

Pelo presente ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO” expedido de acordo com as disposições legais que regulam o assunto, fica autorizado a Empresa: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA - ME, a estabelecer-se ou continuar estabelecida na RUA ALVARO DIAS, Nº72/SALA-01, neste município de BICAS-MG, a atividade de: SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, o qual pagou os tributos e emolumentos no DAM nº76-000605 em 29/01/2020 e lhe foi concedido.

Bicas (MG), 29 DE JANEIRO DE 2020

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

**RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS – MG
CEP: 36600.000**

DATA DE VALIDADE:30/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
SECRETARIA DE SAÚDE
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – BICAS – CEP 36.600-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
TELEFONE: 32 3271-6671 / FAX: 32 3271-2090

11: 559
Daniel

Alvará Sanitário /SMS/ Bicas nº 018/2019
Validade: 24/09/2020

O Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal de Bicas, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo Nº 054/2019, em que é interessada a Odontologia Carpineti, CNPJ: 21.279.810/0001-17, resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo período de (1) um ano, que o habilita a manter as atividades abaixo, à Rua Álvaro Dias, nº72 Sala 01, sob a responsabilidade técnica de Maria Joelma Matos Souto, CRO MG 3483.

CNAE 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária.

Atividades Licenciadas:

- A fabricação de dentes, dentaduras e colheitas e laboratórios de prótese dentária.

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS – MG
CEP: 36600-000

Bicas, 24 de setembro de 2019.

Londirley S. Sergeiro
Coordenador e
Autoridade Sanitária

Londirley Souza Sergeiro COREN 238.526
Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal de Bicas

OBSERVAÇÕES

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAM de 114,16 reais em 17 de Set de 2019.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.
4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema Único de Saúde

[Handwritten signature]

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

120
71

Certifico que a firma neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 01/03/2016, no livro LPOD15 a fls. 12 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais em 01/03/2016, no livro LPOD2 a fls. 15 de acordo com o disposto na Lei n.º 5.965, de 10/12/1973.

ODONTOLOGIA CARRINETTI LTDA - ME - DENTISPLAN
(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL - NOME FANTASIA)


CR-M-460
(N.º DO CROMG)


BICAS
(CIDADE)

MINAS GERAIS
(ESTADO)

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): MARIA JOELMA MATOS SOUTO - CROMG - 3483

Belo Horizonte (MG), 03 de março de 2016.


VANIA ELOISA DE ARAÚJO SILVA - SECRETÁRIA


LUCIANO ELOI SANTOS - PRESIDENTE
21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARRINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 12
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000





Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84

12 121
Dima

Certidão Negativa de Débitos Municipais

CERTIFICO para os devidos fins a que se fizerem necessários, em cumprimento ao requerimento protocolado sob o nº0484 da Fls.0054, L.R.D.P, que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que a FIRMA: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA - ME, CNPJ nº 21.279.810/0001-07, inscrição municipal nº 76.000605, estabelecida à RUA ALVARO DIAS, Nº72/ SALA-01, BICAS – MG, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até a presente data, relativo a tributos mobiliários e imobiliários.

DATA DA VALIDADE: 31/12/2020.

O referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas, (MG), 10

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS – MG
CEP: 36600.000

10 de março de 2020



Receita Federal

**CERTIDÃO**L 122
Duvé

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA.
CNPJ: 21.279.810/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

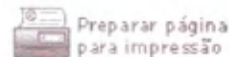
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:07 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **B96C.F197.026A.D0A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão**21.279.810/0001-07****ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA****RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600-000**

Voltar

Imprimir

iL 123

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.279.810/0001-07**Razão Social:** ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA ME**Endereço:** RUA ALVARO DIAS 72 SALA 01 / SANTA TEREZA / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020**Certificação Número:** 2020072804573557092920

Informação obtida em 29/07/2020 09:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

21.279.810/0001-07**ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA****RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

124

June

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.279.810/0001-07

Certidão nº: 17469272/2020

Expedição: 29/07/2020, às 09:17:36

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.279.810/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

21.279.810/0001-07
ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000

[Assinatura]

FLS. 125

12
Dmel



Odontologia **Carpinetti LTDA-M.E**

Laboratório de Prótese Dentária

CNPJ: 21.279.810/0001-07, Inscrição Estadual: 002453585.00-03, inscrição municipal: 76000605
Logradouro: Rua Álvaro Dias, nº72, Bairro: Santa Tereza
Cidade: Bicas, UF: M.G, CEP: 36.600.00, TEL: (32)3271-4646, email: aacarpinetti@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

FLS. 125

Laboratório de Prótese Dentaria Fineza Ltda - Me

Endereço: Rua José Peres nº 60, sala: 104; Bairro Centro

Leopoldina/MG CEP: 36700-000

Telefone: (32) 3441 - 1066

CNPJ: 21.818.692/0001-50

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRC 038/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

FLS. 126

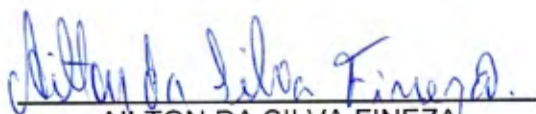
June

ANEXO I

A empresa, **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 21.818.692/0001-50**, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei no. 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto no 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Palma - MG, 29 de Julho de 2020


Ailton da Silva Fineza
CPF: 380.896.616-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FLS. 127

VALIDADE: 31/12/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Inscrição Municipal: 19131
Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA - ME
Nome Fantasia: LABORAATORIO DE PROTESE DENTARIA FIEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 21.818.692/0001-50
Endereço Fiscal ...: RUA JOSE PERES, 60 SALA 104 - CENTRO - LEOPOLDINA - MG -
CEP 36.700-000

IDENTIFICAÇÃO:

Inscrição Imobiliária :
Data Inicio Atividade:05/02/2015
Área utilizada:
Nº Número Processo Administrativo:

DADOS DA LICENÇA:

Horário de Funcionamento:
Atividade Principal: 3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA CNAE 2.0
Outras Atividades:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS NA CALÇADA CONFORME LEI N 4152 DE 18/12/2013, ART. 5º E 6º.


OBSERVAÇÕES:
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E ATIVIDADES REF AO EX DE 2020

LEOPOLDINA , 29/07/2020

Monique Caetana Araújo
OFICIAL SERV. ADMINISTRATIVO
MAT.: 5095

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		FLS. 128 <i>Dame</i>
	CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/07/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/10/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002504918.00-23	CNPJ/CPF: 21.818.692/0001-50	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA JOSE PERES		NÚMERO: 60	
COMPLEMENTO: SALA 104,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36700000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LEOPOLDINA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000411320116			

27/07/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 129

June

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA
CNPJ: 21.818.692/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:47 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **CF56.391F.4981.F4BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Leopoldina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS.

130



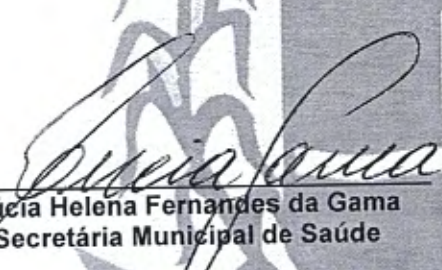
Setor de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

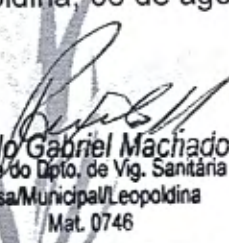
Nº 072/2020

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, de acordo com a legislação vigente – Art. 8º, § 1º, da Resolução SES/MG Nº 6.963, de 04 de dezembro de 2019 - e tendo em vista a regularidade do processo nº2676/2020, em que é interessado **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA**, CNPJ: 21.818692/0001-50, CNAE 32.50-7-06 – Serviço de Prótese Dentária confere o Alvará Sanitário pelo período de um ano, situada na rua José Peres, 60, CENTRO, Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Leopoldina, 06 de agosto de 2020.



Lúcia Helena Fernandes da Gama
Secretária Municipal de Saúde



Paulo Gabriel Machado
Coordenador – Chefe do Departamento
VISA/ SMS/ LEOPOLDINA

Observações importantes:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará tem validade de um Ano, deverá ser **renovado anualmente**.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento, conforme Art. 13 da Resolução SES/MG Nº 6.963, de 04 de dezembro de 2019 e Art. 85 da Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).
4. Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

FLS. 131

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA - ME
END.: RUA JOSE PERES, 60 SALA 104 - CENTRO - LEOPOLDINA - MG - CEP
36.700-000
MUNICÍPIO: LEOPOLDINA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19131,
CNPJ/CPF.: 21.818.692/0001-50

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos do cadastro econômico, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída .

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre a inscrição municipal acima identificada e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar à inscrição econômica acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em 29 de Julho de 2020
VALIDADE: 27/10/2020

Monique Coetana Araújo
OFICIAL SERV. ADMINISTRATIVO
MAT.: 5235

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



JOSE MARCIO FAJARDO CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 132

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.818.692/0001-50
Certidão n°: 17238096/2020
Expedição: 27/07/2020, às 13:22:07
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.818.692/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

27/07/2020

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

FLS. 133
Dme.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.818.692/0001-50
Razão Social: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA
Endereço: RUA JOSE PERES 60 SL 104 / CENTRO / LEOPOLDINA / MG / 36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070907442564070633

Informação obtida em 27/07/2020 13:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121032960-8
 EM 05/02/2015
 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA

PROCOLO: 15/011.986-1

SECRETARIA GERAL

Nº DO PROCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD58
 UD58 - MF LEOPOLDINA
 15/011.986-1

134

AH1551722

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
 J152970522703

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LEOPOLDINA
Local

Nome: Hilma da Silva Fimeza
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: (32) 3493-4093

29 Janeiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

05/02/2015
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA

FLS. 135
2/4
June

1. ELIETE MONTEIRO RESENDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 868.997.086-04, documento de identidade M-3.897.546, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA GETOMI PEREIRA BELA, número 400, bairro / distrito CRISTO REDENTOR, municipio LEOPOLDINA - MINAS GERAIS, CEP 36.700-000 e

2. AILTON DA SILVA FINEZA, nacionalidade BRASILEIRA, PROTÉTICO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 380.896.616-53, documento de identidade M-2.631.923, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA GETOMI PEREIRA BELA, número 400, bairro / distrito CRISTO REDENTOR, municipio LEOPOLDINA - MINAS GERAIS, CEP 36.700-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será EXPLORACAO NO RAMO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROTESE DENTARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE PERES, número 60, SALA: 104, bairro / distrito CENTRO, municipio LEOPOLDINA - MG, CEP 36.700-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 23/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ELIETE MONTEIRO RESENDE	5.000	5.000,00
AILTON DA SILVA FINEZA	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

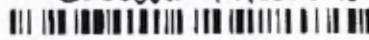
Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ELIETE MONTEIRO RESENDE ao administrador/sócio AILTON DA SILVA FINEZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A. Fineza

Eliete Resende

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J152970522703



MG57617311

1/2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA

3/A
FLS. 136
Dante

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LEOPOLDINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

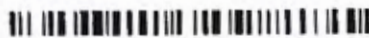
LEOPOLDINA, 23 de Janeiro de 2015.

Eliete Monteiro Resende
ELIETE MONTEIRO RESENDE

Sócio/Administrador

Ailton da Silva Fineza
AILTON DA SILVA FINEZA

Sócio/Administrador



4/4

FLS. 337
Done



FMOL. 3,77
RECO. 0,25
T.F.J. 1,25
TOTAL 5,27

FMOL. 3,77
RECO. 0,25
T.F.J. 1,25
TOTAL 5,27

Cartório do 2º Ofício de Notas
 Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
Cláudia Monteiro Rezende Souza
e Antônio da Silva Finza - Mãe
 de Verbo de *30/01/15* Leopoldina MG
 Telex: (32) 3441-2707
 Ass. *[Signature]*
 Isaias Joaquim de Souza - Tabelião
 Amara Santos de Souza - Substituto
 Maria Aparecida de O. Valverde Porto - Escrevente Autorizada
 Nayara Cristina Fonseca Grego - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ISAÍAS JOAQUIM DE SOUZA
TABELIÃO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
CEP 36700-000 - LEOPOLDINA - MG



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD58
 UD58 - MF LEOPOLDINA
 15/011.987-9

1/2
 ELR 138
 Dume

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

2/2

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LEOPOLDINA
Local

Nome: Miriam da Silva Figueira
 Assinatura: [assinatura]
 Telefone de Contato: (32) 3443-4023

29 Janeiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

 NÃO _____
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 05/02/2015
 Processo indeferido. Publique-se. _____
 Data

Eliane Cristina Diamante Coelho
 Titular da Gestão de Registro Empresarial
 JUCEMG - LEOPOLDINA - 12.28.1.6-7
 JUCEMG Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5454919
 EM 05/02/2015
 LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA
 PROTOCOLO: 15/011.987-9

[assinatura]
 SECRETARIA-GERAL

JUCEMG

Vogal

OBSERVAÇÕES
 AN1551723

2/2

ATO 315

FLS. 139

Paula Bomfim

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FINEZA LTDA , estabelecida na (o) RUA JOSE PERES, 60, SALA: 104;, bairro CENTRO, LEOPOLDINA, MG CEP: 36.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

LEOPOLDINA - MG, 23 DE JANEIRO DE 2015.

FMOL. 3,77
RECO. 0,25
I.P.J. 1,25
TOTAL 5,27



Eliete Monteiro Resende

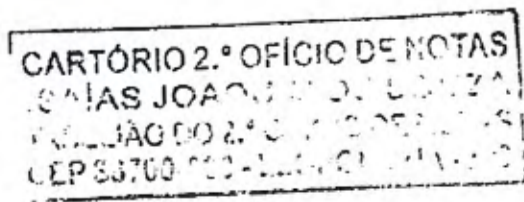
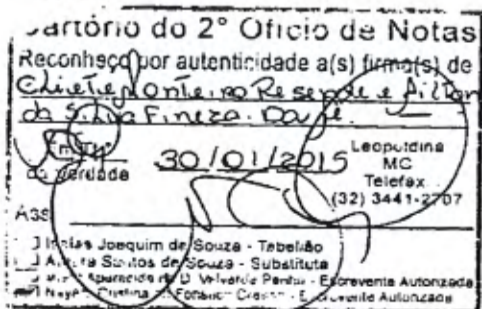
ELIETE MONTEIRO RESENDE : Sócio/Administrador

EMOL. 3,77
RECO. 0,25
I.P.J. 1,25
TOTAL 5,27



Ailton da Silva Fineza

AILTON DA SILVA FINEZA : Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: J152970522703 MG57617311



CEDULA DE IDENTIDADE

1651 P.R.I.-1

019388 8732104



Ailton da Silva Fineza

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FLS. 140

Duete

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL M: 2.631.923

NOME AILTON DA SILVA FINEZA
Jonas da Silva Fineza

FILIAÇÃO Virgilina Alves
Angaturama-MG. 10-5-1961

DATA DO NASCIMENTO 31-10-1980

Santos Morais da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ailton da Silva Fineza

CIC

NASCIMENTO 10.05.61

INSCRIÇÃO NO CPF 380 896 616 53

CONTRIBUINTE AILTON DA SILVA FINEZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

FLS 141
1

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

LICITANTE:

LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME

RUA: JOSE PERES, Nº 60, SALA: 104, CENTRO- LEOPOLDINA MG, 36.700-000

CNPJ: 21.818.692/0001-50

TELEFONE: (32) 3441-1066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRC 038/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Assessor Jurídico para análise final do Processo de Licitação nº 038/2020/INEXIGIBILIDADE nº 002/2020, para Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Palma, 29 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PARECER

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

CRENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos.

Nos encaminhou a Sra. Presidente da Comissão de Licitação o presente processo que tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos.

Compareceram para credenciamento as sociedades empresárias KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30, com sede na Rua Nogueira Neves, n.º 187 - sala 403, Edifício Rotary, Bairro Centro, no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-070 e ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, com sede na Rua Álvaro Dias, n.º 72 - sala 01, Bairro Santa Tereza, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, CEP: 36.600-000 e empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.692/0001-50, com sede na Rua José Peres, n.º 60 - sala 104, Bairro Centro, no município de Leopoldina, estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-000.

Após os trâmites legais preceituados pela Edital, a Comissão de Licitação analisando a documentação apresentada, constatou que os pretendentes atenderam aos requisitos exigidos pelo instrumento convocatório, concluindo pelos credenciamentos propostos diante da regularidade da documentação apresentada.

Pois bem. Verificando detidamente o presente processo, constato que os credenciamentos transcorreram dentro da legalidade, atendendo tanto ao que está determinado no edital quanto na Lei nº 8.666/93, estando portanto os credenciamentos **APTOS para ser homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.**

Destaco que os atos e procedimentos realizados no processo após a publicação do edital são da competência da Comissão de Licitação, onde s.m.j., agiu dentro das determinações legais.

É o parecer.

Palma, em 30 de julho de 2020.

Dhionathan Oliveira dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 175.147



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CRENCIAMENTO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma, tendo em vista a documentação apresentada pelas empresas KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30, com sede na Rua Nogueira Neves, n.º 187 - sala 403, Edifício Rotary, Bairro Centro, no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-070 e ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, com sede na Rua Álvaro Dias, n.º 72 - sala 01, Bairro Santa Tereza, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, CEP: 36.600-000 e empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.692/0001-50, com sede na Rua José Peres, n.º 60 - sala 104, Bairro Centro, no município de Leopoldina, estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-000.

Palma, 30 de julho de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

Daniela de Paula Hungria, brasileiro, Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 038/2020/Inexigibilidade nº 002/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 30 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



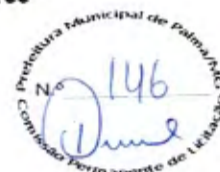
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

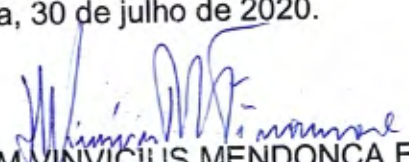
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CRENCIAMENTO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* aos licitantes KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30, com sede na Rua Nogueira Neves, n.º 187 - sala 403, Edifício Rotary, Bairro Centro, no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-070 e ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, com sede na Rua Álvaro Dias, n.º 72 - sala 01, Bairro Santa Tereza, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, CEP: 36.600-000 e empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.692/0001-50, com sede na Rua José Peres, n.º 60 - sala 104, Bairro Centro, no município de Leopoldina, estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-000, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma.

Palma, 30 de julho de 2020.


HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

Daniela de Paula Hungria, brasileiro, Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Adjudicação do Processo de Licitação nº 038/2020/Inexigibilidade nº 002/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 30 de julho de 2020.


DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa os credenciamentos das empresas KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30, com sede na Rua Nogueira Neves, n.º 187 - sala 403, Edifício Rotary, Bairro Centro, no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-070 e ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, com sede na Rua Álvaro Dias, n.º 72 - sala 01, Bairro Santa Tereza, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, CEP: 36.600-000 e empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.692/0001-50, com sede na Rua José Peres, n.º 60 - sala 104, Bairro Centro, no município de Leopoldina, estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-000, cujo o objeto é a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO destinado para atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Palma, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 29 de julho de 2020, que ora é ratificada.

Palma, 30 de julho de 2020.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITA MUNICIPAL



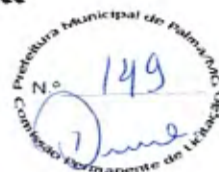
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



CERTIDÃO

Daniela de Paula Hungria, brasileiro, Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 038/2020/Inexigibilidade nº 002/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 30 de julho de 2020.

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

CONTRATO N.º 059/2020

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PALMA
E A EMPRESA KAMILO CIRIBELLI DE
SOUZA - ME**

- 1- CONTRATANTE:** O Município de Palma - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 238, nesta cidade, CNPJ nº. 17.734.906/0001-32, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Hiram Vinícius Mendonça Finamore
- 2- CONTRATADO:** KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.022.395/0001-30, com sede na Rua Nogueira Neves, n.º 187 - sala 403, Edifício Rotary, Bairro Centro, no município de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato decorre do Processo Administrativo PRC.nº 038/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020, nos termos do artigo 25, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como, da legislação específica que rege a matéria.

1.2 - A contratada declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato com observância das normas estabelecidas neste instrumento, assim como, na respectiva legislação, suas regulamentações, disposições, as normas e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palma, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

2.1 - Constitui objeto deste credenciamento, a prestação de serviços constante do Edital, obedecendo ao valor, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.2 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa Contratada mediante "guia de encaminhamento", "requisição" ou "autorização" específica, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica.

2.3 - A empresa credenciada deverá participar, sempre que possível, das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palma/MG, permitindo a fixação de cartazes e distribuição de panfletos aos usuários dentro do estabelecimento credenciado;

2.4 - O credenciado deverá desenvolver e/ou adotar protocolos de atendimento, garantindo ao usuário acessibilidade ao serviço e um acolhimento humanizado, com vistas à melhoria da resolubilidade do tratamento, devendo obedecer a todas as instruções e protocolos de regulação e/ou acesso implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - O credenciado deverá garantir o atendimento diário aos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica, consoante ao quantitativo físico e financeiro, estabelecido em contrato;

2.6 - Garantir quantidade mínima, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo a legislação vigente, necessários à realização dos procedimentos, assim como, dotar de profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados, necessários ao acolhimento e realização do(s) procedimento(s), autorizado(s), zelando sempre pela qualidade do procedimento;

2.7 - Os funcionários do estabelecimento deverão estar devidamente uniformizados e paramentados para facilitar a identificação para o usuário, bem como, provê-lo de informações básicas referentes ao serviço a ser prestado.

2.8 - A empresa credenciada deverá entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:

2.8.1 - **Entrega da produção/relatório final:** Último dia útil do mês em que os serviços foram prestados.

2.8.2 - **Entrega da Nota Fiscal:** a partir do dia 10 do mês subsequente ao dos serviços realizados, ao responsável pela Seção de Assistência Odontológica que dará o aceite e liberará para o pagamento.

2.9 - Seguir os critérios adotados para apresentação de produção, definidos pela SMS/Seção de Assistência Odontológica.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para a duração do contrato de prestação dos serviços aqui descritos, será de 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo estabelecido para a entrega dos serviços entre as etapas laboratoriais



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



será de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada apresentará, mensalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as "guias de encaminhamento", "requisições" ou "autorizações" emitidas pela Prefeitura, que processará o pagamento pelos serviços de cada prótese de conformidade com o valor estabelecido neste instrumento.

4.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30(trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante.

4.3.1 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2 - nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

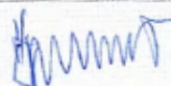
5.1 – Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica: 1030110.301.0009.2038.3399-39

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

6.1 - O valor estimado para o presente contrato no período de sua vigência é de R\$ 90.000,00 (.noventa mil reais), referente aos seguintes procedimentos:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS	VALOR A SER
------	---------------	-------------------------	-------------







Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP. 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



		ANUAIS	PAGO R\$
1	<p>PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que compõem a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Bioton ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação).</p>	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE
2	<p>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que compõem a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o</p>	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



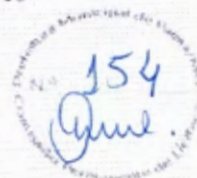
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, imprerivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
5	<p>PRÓTESE FIXA UNITÁRIA CONFECCIONADA EM RESINA (Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Para a confecção deste tipo de prótese deverão utilizar resinas com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epricord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, imprerivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também</p>	50	VALOR \$ 150,00 POR UNIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



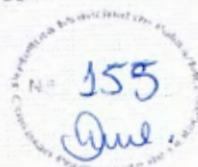
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906.0001-32



	correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		
6	PRÓTESE FIXA UNITÁRIA METÁLICA (Prótese fixa unitária confeccionada em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo coronário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE
7	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (Restauração confeccionada em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A restauração deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo cavitário, sendo facultado, a	50	R\$ 150,00 POR

Demini

Amunf



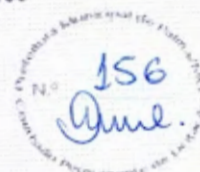
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>critério do Cirurgião Dentista, a repetição da restauração, sem ônus ao município. A restauração deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua as partes do elementodentalperdido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidadesodontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A restauração deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
8	<p>PINO INTRARRADICULAR FUNDIDO (Pino intrarradicular confeccionado em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobre 85%, Alumínio 9%, Cromo 4% e Silício 2%. O pino deve ser entregue sem porosidades em seu corpo, devendo estar totalmente limpo e jateado com óxido de alumínio, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição do pino, sem ônus ao município. A porção coronária do pino deve ser esculpida de uma maneira que possa receber, posteriormente, uma prótese fixa unitária e, a porção radicular deve obedecer ao que foi registrado pelo molde, seja ele em silicona ou resina acrílica específica para este fim, deste modo poderá ser utilizada técnica de enceramento do pino ou fundição direta. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do</p>	50	R\$150,00 POR UNIDADE

Amel.

Amel.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



Laboratório de Prótese. A pino intrarradicular deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		
--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- À Contratada cabe o dever de segurança pelos serviços prestados a cada um dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste contrato.

7.2- A Contratada declara que nenhum dos seus sócios está individualmente credenciado pela Prefeitura para prestação de serviços profissionais como pessoa física, ficando entendido que não poderá existir tal credenciamento pessoal de sócio na vigência do presente contrato.

7.3 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos e ou equipe, causados aos usuários.

7.4 - A Contratada deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à Prefeitura, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

7.5 - É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado a cobrança e/ou recebimento dos procedimentos realizados aos pacientes, ou à Prefeitura de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

7.6 -A Contratada deverá notificar a Prefeitura de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou ato Constitutivo.

7.7 - A Contratada deverá arcar com o custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese.

7.8 - A Contratada deverá oferecer um prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias nos serviços contratados e devidamente instalados.

7.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Palma, pelo período de até (02) dois anos.

9.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Prefeitura poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos procedimentos declarados com a efetiva realização dos serviços contratados, e a



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



observância aos termos deste instrumento e seus anexos.

10.2 - O direito de fiscalizar a prestação dos serviços oferecida aos usuários garantido nesta Cláusula, se estende aos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser Resolução específica desse Colegiado.

10.3 - A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer ação fiscalizadora que lhe é facultada. Iguais facilidades serão proporcionadas ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Palma.

10.4 - A fiscalização de trata esta Cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestações de serviços bem como o controle " a posteriori " da assistência prestada, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Prefeitura.

10.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).

10.6 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3. a paralisação do objeto do presente contrato sem nenhuma justificativa;

11.1.4. a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não previstas no edital e no contrato, sem autorização da fiscalização da Prefeitura;

11.1.5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. a dissolução da sociedade;

11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. No caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

11.3.1. a supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

11.3.2. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;

11.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato de Adesão é celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, fazendo parte integrante deste contrato o edital e todos os seus anexos.

12.2 - As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei n.º. 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10(dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32




12.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente a assinar o presente termo, poderá ser caracterizado como inadimplência, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palma-MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

13.2 - E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.


P/Prefeitura

Palma, MG, 01 de agosto 2020.

P/Contratada

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO N.º 060/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PALMA E A
EMPRESA ODONTOLOGIA CARPINETTI
LTDA – ME

1. **CONTRATANTE:** O Município de Palma - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 238, nesta cidade, CNPJ nº. 17.734.906/0001-32, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Hiram Vinícius Mendonça Finamore

2. **CONTRATADO:** ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07, com sede na Rua Álvaro Dias, n.º 72 - sala 01, Bairro Santa Tereza, no município de Bicas, estado de Minas Gerais, CEP: 36.600-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato decore do Processo Administrativo PRC.nº 038/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020, nos termos do artigo 25, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como, da legislação específica que rege a matéria.

1.2 - A contratada declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato com observância das normas estabelecidas neste instrumento, assim como, na respectiva legislação, suas regulamentações, disposições, as normas e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palma, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

2.1 - Constitui objeto deste credenciamento, a prestação de serviços constante do Edital, obedecendo ao valor, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa Contratada mediante "guia de encaminhamento", "requisição" ou "autorização" específica, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica.

2.3 - A empresa credenciada deverá participar, sempre que possível, das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palma/MG, permitindo a fixação de cartazes e distribuição de panfletos aos usuários dentro do estabelecimento credenciado;

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA

BICAS - MG
CEP: 36600.000



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.4 - O credenciado deverá desenvolver e/ou adotar protocolos de atendimento, garantindo ao usuário acessibilidade ao serviço e um acolhimento humanizado, com vistas à melhoria da resolubilidade do tratamento, devendo obedecer a todas as instruções e protocolos de regulação e/ou acesso implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - O credenciado deverá garantir o atendimento diário aos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica, consoante ao quantitativo físico e financeiro, estabelecido em contrato;

2.6 - Garantir quantidade mínima, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo a legislação vigente, necessários à realização dos procedimentos, assim como, dotar de profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados, necessários ao acolhimento e realização do(s) procedimento(s), autorizado(s), zelando sempre pela qualidade do procedimento;

2.7 - Os funcionários do estabelecimento deverão estar devidamente uniformizados e paramentados para facilitar a identificação para o usuário, bem como, provê-lo de informações básicas referentes ao serviço a ser prestado.

2.8 - A empresa credenciada deverá entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:

2.8.1 - **Entrega da produção/relatório final:** Último dia útil do mês em que os serviços foram prestados.

2.8.2 - **Entrega da Nota Fiscal:** a partir do dia 10 do mês subsequente ao dos serviços realizados, ao responsável pela Seção de Assistência Odontológica que dará o aceite e liberará para o pagamento.

2.9 - Seguir os critérios adotados para apresentação de produção, definidos pela SMS/Seção de Assistência Odontológica.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para a duração do contrato de prestação dos serviços aqui descritos, será de 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo estabelecido para a entrega dos serviços entre as etapas laboratoriais será de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada apresentará, mensalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as "guias de encaminhamento", "requisições" ou "autorizações" emitidas pela Prefeitura, que processará o pagamento pelos serviços de cada prótese de conformidade com o valor estabelecido neste instrumento.

4.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72

BAIRRO SANTA TEREZA

BICAS - MG

CEP: 36809-000



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30(trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante.

4.3.1 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2 - nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica: 1030110.301.0009.2038.3399-39

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

6.1 - O valor estimado para o presente contrato no período de sua vigência é de R\$ 90.000,00 (.noventa mil reais), referente aos seguintes procedimentos:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Aparelhoprotéticoconfeccionadoemresina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Bioton ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis.	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG

CEP: 36900.000



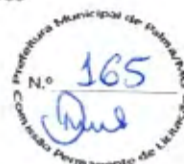
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação).</p>		
2	<p>PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada em cálcio, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que compõem a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE
3	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação ao tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser</p>	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG

CEP: 36600.000



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
4	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais.. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação ao tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes</p>	50	VALOR \$ 150,00 POR UNIDADE

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA

BICAS - MG

CEP: 32600-000



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		
5	PRÓTESE FIXA UNITÁRIA CONFECCIONADA EM RESINA (Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Para a confecção deste tipo de prótese deverão utilizar resinas com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epricord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)	50	VALOR \$ 150,00 POR UNIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- À Contratada cabe o dever de segurança pelos serviços prestados a cada um dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste contrato.

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

**RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA**

**BICAS - MG
CEP: 36600-000**



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Palma, pelo período de até (02) dois anos.

9.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Prefeitura poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos procedimentos declarados com a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância aos termos deste instrumento e seus anexos.

10.2 - O direito de fiscalizar a prestação dos serviços oferecida aos usuários garantido nesta Cláusula, se estende aos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser Resolução específica desse Colegiado.

10.3 - A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer ação fiscalizadora que lhe é facultada. Iguais facilidades serão proporcionadas ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Palma.

10.4 - A fiscalização de trata esta Cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestações de serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fonecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Prefeitura.

10.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).

10.6 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA

RUA ALVARO DIAS, 72
BAIRRO SANTA TEREZA
BICAS - MG
CEP: 36600.000



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3. a paralisação do objeto do presente contrato sem nenhuma justificativa;

11.1.4. a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não previstas no edital e no contrato, sem autorização da fiscalização da Prefeitura;

11.1.5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. a dissolução da sociedade;

11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. No caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

11.3.1. a supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

11.3.2. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE

decorrentes do omecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;

11.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA CARRINETTI LTDA

RUA ALVARO DEAS, 12
BAIRRO SANTA TEREZA

BELO HORIZONTE - MG

CEP: 36000.000

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



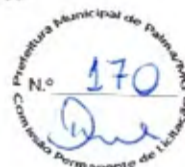
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.1 - O presente Contrato de Adesão é celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, fazendo parte integrante deste contrato o edital e todos os seus anexos.

12.2 - As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12.3 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10(dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;

12.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente a assinar o presente termo, poderá ser caracterizado como inadimplência, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palma-MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

13.2 - E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.


P/Prefeitura

Palma, MG, 01 de agosto 2020.

P/Contratada

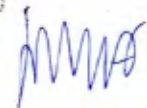
Testemunhas:

21.279.810/0001-07

ODONTOLOGIA ORTOPROSTÉTICA

RUA ALVARO DIAS, 73
BAIRRO SANTA TERESA
DICAS - MG
CEP: 38600-000







Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 038/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO N.º 061/2020

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PALMA E A
EMPRESA LABORATÓRIO DE PRÓTESE
DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME

1- **CONTRATANTE:** O Município de Palma - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 238, nesta cidade, CNPJ nº. 17.734.906/0001-32, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore

2- **CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.692/0001-50, com sede na Rua José Peres, n.º 60 - sala 104, Bairro Centro, no município de Leopoldina, estado de Minas Gerais, CEP: 36.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato decorre do Processo Administrativo PRC.nº 038/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020, nos termos do artigo 25, "caput" da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como, da legislação específica que rege a matéria.

1.2 - A contratada declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato com observância das normas estabelecidas neste instrumento, assim como, na respectiva legislação, suas regulamentações, disposições, as normas e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palma, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

2.1 - Constitui objeto deste credenciamento, a prestação de serviços constante do Edital, obedecendo ao valor, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 - Os serviços serão prestados nas dependências da empresa Contratada mediante "guia de encaminhamento", "requisição" ou "autorização" específica, emitida por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica.

2.3 - A empresa credenciada deverá participar, sempre que possível, das campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palma/MG, permitindo a fixação de cartazes e distribuição de panfletos aos usuários dentro do estabelecimento credenciado;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.4 - O credenciado deverá desenvolver e/ou adotar protocolos de atendimento, garantindo ao usuário acessibilidade ao serviço e um acolhimento humanizado, com vistas à melhoria da resolubilidade do tratamento, devendo obedecer a todas as instruções e protocolos de regulação e/ou acesso implantados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - O credenciado deverá garantir o atendimento diário aos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Assistência Odontológica, consoante ao quantitativo físico e financeiro, estabelecido em contrato;

2.6 - Garantir quantidade mínima, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, segundo a legislação vigente, necessários à realização dos procedimentos, assim como, dotar de profissionais técnicos devidamente capacitados e qualificados, necessários ao acolhimento e realização do(s) procedimento(s), autorizado(s), zelando sempre pela qualidade do procedimento;

2.7 - Os funcionários do estabelecimento deverão estar devidamente uniformizados e paramentados para facilitar a identificação para o usuário, bem como, provê-lo de informações básicas referentes ao serviço a ser prestado.

2.8 - A empresa credenciada deverá entregar os documentos referentes ao faturamento mensal, segundo datas estipuladas abaixo:

2.8.1 - **Entrega da produção/relatório final:** Último dia útil do mês em que os serviços foram prestados.

2.8.2 - **Entrega da Nota Fiscal:** a partir do dia 10 do mês subsequente ao dos serviços realizados, ao responsável pela Seção de Assistência Odontológica que dará o aceite e liberará para o pagamento.

2.9 - Seguir os critérios adotados para apresentação de produção, definidos pela SMS/Seção de Assistência Odontológica.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para a duração do contrato de prestação dos serviços aqui descritos, será de 12(doze) meses corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado de conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo estabelecido para a entrega dos serviços entre as etapas laboratoriais será de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada apresentará, mensalmente, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com as "guias de encaminhamento", "requisições" ou "autorizações" emitidas pela Prefeitura, que processará o pagamento pelos serviços de cada prótese de conformidade com o valor estabelecido neste instrumento.

4.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através do controle das requisições e ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.3. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo de até 30(trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite da Secretaria Municipal Requisitante.

4.3.1 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3.2 - nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo licitatório, serão aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica: 1030110.301.0009.2038.3399-39

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

6.1 - O valor estimado para o presente contrato no período de sua vigência é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente aos seguintes procedimentos:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAIS	VALOR A SER PAGO R\$
1	<p>PRÓTESE TOTAL MAXILAR (Aparelhoprotéticoconfeccionadoemresina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Bioton ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será</p>	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE

Munif
Palma



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação).		
2	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada ermicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A	50	R\$ 150,00 POR UNIDADE

Handwritten signatures and initials:
Jumf
A. M. M. G. 9



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação atipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para a confecção da base da prótese (resinaacrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
4	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 7%, Silício 1%, Manganês 1% e Carbono 1%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação atipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado e a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. Para</p>	50	ALOR \$ 150,00 POR UNIDADE

Handwritten signatures and initials.



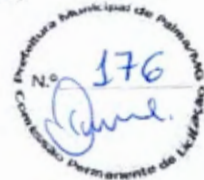
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	<p>a confecção da base da prótese (resina acrílica) deverão utilizar materiais com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Clássico, Vipi ou Dentsplay e para os dentes artificiais o padrão de qualidade devem ser as marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>		
5	<p>PRÓTESE FIXA UNITÁRIA CONFECCIONADA EM RESINA (Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Para a confecção deste tipo de prótese deverão utilizar resinas com o padrão de qualidade das seguintes marcas: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epicord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)</p>	50	VALOR \$ 150,00 POR UNIDADE
6	<p>PRÓTESE FIXA UNITÁRIA METÁLICA (Prótese fixa unitária confeccionada em metal. A liga</p>	50	R\$ 150,00POR

Handwritten signatures and initials.



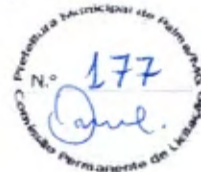
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo coronário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custoreferente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		UNIDADE
7	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (Restauração confeccionada em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A restauração deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo cavitário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da restauração, sem ônus ao município. A restauração deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua as partes do elemento dental perdido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de	50	R\$ 150,00 POR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



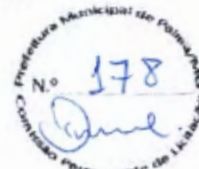
Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



	Especialidadesodontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A restauração deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)		
8	PINO INTRARRADICULAR FUNDIDO (Pino intrarradicular confeccionado em metal. A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobre 85%, Alumínio 9%, Cromo 4% e Silício 2%. O pino deve ser entregue sem porosidades * em seu corpo, devendo estar totalmente limpo e jateado com óxido de alumínio, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição do pino, sem ônus ao município. A porção coronária do pino deve ser esculpida de uma maneira que possa receber, posteriormente, uma prótese fixa unitária e, a porção radicular deve obedecer ao que foi registrado pelo molde, seja ele em silicona ou resina acrílica específica para este fim, deste modo poderá ser utilizada técnica de enceramento do pino ou fundição direta. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A pino intrarradicular deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.)	50	R\$150,00 POR UNIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- À Contratada cabe o dever de segurança pelos serviços prestados a cada um dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma deste contrato.

7.2- A Contratada declara que nenhum dos seus sócios está individualmente credenciado pela Prefeitura para prestação de serviços profissionais como pessoa física, ficando entendido que não poderá existir tal credenciamento pessoal de sócio na vigência do presente contrato.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.3 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos e ou equipe, causados aos usuários.

7.4 - A Contratada deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar à Prefeitura, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

7.5 - É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado a cobrança e/ou recebimento dos procedimentos realizados aos pacientes, ou à Prefeitura de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

7.6 - A Contratada deverá notificar a Prefeitura de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou ato Constitutivo.

7.7 - A Contratada deverá arcar com o custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Palma correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese.

7.8 - A Contratada deverá oferecer um prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias nos serviços contratados e devidamente instalados.

7.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 Multas;

9.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Palma, pelo período de até (02) dois anos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 - Centro - Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



- 9.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - A Prefeitura poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos procedimentos declarados com a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância aos termos deste instrumento e seus anexos.
- 10.2 - O direito de fiscalizar a prestação dos serviços oferecida aos usuários garantido nesta Cláusula, se estende aos membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos em que dispuser Resolução específica desse Colegiado.
- 10.3 - A Contratada proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer ação fiscalizadora que lhe é facultada. Iguais facilidades serão proporcionadas ao membro do Conselho Municipal de Saúde de Palma.
- 10.4 - A fiscalização de trata esta Cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestações de serviços bem como o controle " a posteriori " da assistência prestada, cabendo exclusivamente à Contratada integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade da Prefeitura.
- 10.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).
- 10.6 - A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados abaixo:

- 11.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;
- 11.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 11.1.3.** a paralisação do objeto do presente contrato sem nenhuma justificativa;

11.1.4. a subcontratação do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não previstas no edital e no contrato, sem autorização da fiscalização da Prefeitura;

11.1.5. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. a dissolução da sociedade;

11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.10. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. No caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

11.3.1. a supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido.

11.3.2. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

11.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à CONTRATANTE;

11.4 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



12.1 - O presente Contrato de Adesão é celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666, 21 de junho de 1993, fazendo parte integrante deste contrato o edital e todos os seus anexos.

12.2 - As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

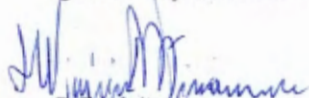
12.3 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, para firmar o contrato, em até 10(dez) dias úteis, contados da data em que for convocada;

12.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar injustificadamente a assinar o presente termo, poderá ser caracterizado como inadimplência, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na cláusula nona.

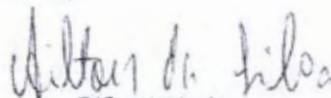
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

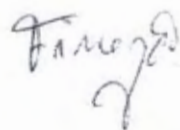
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palma-MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

13.2 - E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.


P/Prefeitura

Palma, MG, 01 de agosto de 2020.


P/Contratada



Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 038/2020

INEXIGIBILIDADE N° 002/2020

Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de 2020, que foi constatado um erro de numeração, pois para não fazer rasuras nas demais folhas decorrência de erro material, numeramos com 61-A, 62-B. Contendo erro de numeração 133 pulou para 139-A é da página 449 até 471.

Daniela de Paula Hungria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

